



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 16 de agosto de 2024 * nº 0593 * Pág. 001/096



FAROL DO CABO BRANCO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIANº. 1173

Em, 12 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 8.059 de 21 de junho de 1996, e tendo em vista o que consta do Memorando 120.929/2024.

RESOLVE:

I – Nomear os representantes, titulares e suplentes, abaixo relacionados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, para o biênio 2023/2025.

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

1- Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: Luciene Helen de Araújo Freire – Mat. 44.362-0

Suplente: Andrea Patricia Teotonio de Lira – Mat. 73.461-6

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 – Conselho Regional de Psicologia –CRP

Suplente: Katiuska Araujo Duarte

2 – Escolas Especializadas – APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)

Titular: Felicidade Dayana Monteiro Dias

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D75C-59BC-2309-E182

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CICERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/08/2024 11:13:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D75C-59BC-2309-E182>

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D75C-59BC-2309-E182> e informe o código D75C-59BC-2309-E182



PORTARIANº. 1174

Em, 12 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 120.648/2024.

RESOLVE:

I – Nomear FABIULA SOARES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-2 de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1200-C38B-AAA4-0872

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CICERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/08/2024 11:11:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1200-C38B-AAA4-0872>

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1200-C38B-AAA4-0872> e informe o código 1200-C38B-AAA4-0872



PORTARIANº. 1175

Em, 12 de agosto de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 60, V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em consonância com o artigo 22, inciso III da Lei nº 11.407, de 07 de abril de 2008, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 116.181/2024.

RESOLVE:

I - Exonerar MARCELA RIBEIRO D'AVILA LINS TORRES, Titular, e DANIEL MACEDO SOARES, Suplente, representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Paraíba - OAB-PB, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPED, na SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II - Nomear GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER, Titular, e MARCELA RIBEIRO D'AVILA LINS TORRES, Suplente, representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Paraíba - OAB-PB, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPED, na SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, para o biênio 2022/2024.

III - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1200-C38B-AAA4-0872> e informe o código 1200-C38B-AAA4-0872





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0D1-1E4A-1BE4-4707

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/08/2024 11:17:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D0D1-1E4A-1BE4-4707



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E4D-FB03-26D1-0856

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/08/2024 11:16:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E4D-FB03-26D1-0856

PORTARIANº. 1177

Em, 12 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Memorando nº 93.486/2024.

RESOLVE:

I – Designar os membros, abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial para implementação da Lei Municipal nº 14.532/2022, que dispõe sobre a institucionalização do Arquivo Público Municipal de João Pessoa.

- 1 – Indicado pela Secretaria da Administração -EDUARDO HENRIQUE FARIAS DA COSTA, matrícula nº 94.938 - - PRESIDENTE -HUGO FRANCISCO MACHADO BARROS, matrícula nº 103.161-1
2 – Indicado pelo Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção da Secretaria Executiva da Transparência Pública -CLAUDIO MARQUES PICCOLI, MATRÍCULA nº 52.057-8
3 – Indicado pelo Centro Acadêmico de Arquivologia Maria das Graças Gonçalves de Oliveira da Universidade Federal da Paraíba-UFPB -CLÁUDIA MARQUES PAIVA DE LUCENA
4 – Indicado pela Associação de Arquivistas da Paraíba -VITOR HUGO TEIXEIRA ARAUJO

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E4D-FB03-26D1-0856 e informe o código 0E4D-FB03-26D1-0856



PORTARIANº. 1179

Em, 13 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.559/2022.

RESOLVE:

- I – Exonerar PEDRO IVO SOARES FERREIRA, matrícula nº 103.651-5, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS, da SECRETARIA DE TURISMO.
II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E4D-FB03-26D1-0856 e informe o código 0E4D-FB03-26D1-0856



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

- Prefeito: Cícero de Lucena Filho
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti
Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro
Secretaria de Planejamento: Ayrtton Lins Falcão Filho
Secretaria de Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira
Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha
Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva
Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque
Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide da Silva Silvestre
Procuradoria Geral do Município: Danilo de Sousa Mota
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rouger Xavier G. Júnior

- Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa
Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfirio Martins
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro
Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira
Sec. de Seg. Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares
Secretaria da Defesa Civil: Jailton Gomes Bezerra
Suprerint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIANº. 1180

Em, 13 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.559/2022.

RESOLVE:

I – Nomear PAULO HENRIQUE DAMIANI, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS, da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Ativado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.pb.gov.br/portal/assinatura>.
Código: 83327673-AEZO-9M6A



PORTARIANº. 1181

Em, 13 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LUCAS ROSENO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Ativado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.pb.gov.br/portal/assinatura>.
Código: 83327673-AEZO-9M6A



PORTARIANº. 1182

Em, 13 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear GABRIELA DE ALMEIDA RAMOS BRITO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de SECRETÁRIA PESSOAL DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR- PROCON-JP.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Ativado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.pb.gov.br/portal/assinatura>.
Código: 83327673-AEZO-9M6A

PORTARIANº. 1183

Em, 13 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar IGOR FARIAS DA FRANCA ALCANTARA, matrícula nº 94.928-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Ativado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.pb.gov.br/portal/assinatura>.
Código: 83327673-AEZO-9M6A



PORTARIANº. 1184

Em, 13 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar CARLOS JORGE DE ALCANTARA JUNIOR, matrícula nº 102.795-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Ativado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.pb.gov.br/portal/assinatura>.
Código: 83327673-AEZO-9M6A



PORTARIANº. 1185

Em, 13 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar IVO EMANOEL CARVALHO HENRIQUES DE SOUSA, matrícula nº 94.985-0, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ENCARREGADO DO PARQUE PHARAYBA II da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Ativado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.pb.gov.br/portal/assinatura>.
Código: 83327673-AEZO-9M6A

PORTARIA Nº. 1186

Em, 13 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JEAN JACQUES DE ALCANTARA FILHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1187

Em, 13 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JOSE EMANUEL SOARES DE LIMA SOBREIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1188

Em, 13 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear GABRIEL MARIZ MAIA MENEZES BENEVIDES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ENCARREGADO DO PARQUE PHARAYBA II da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E632-7673-AE2D-9A6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/08/2024 11:26:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E632-7673-AE2D-9A6A>

SEAD

PORTARIA Nº 492

Em, 14 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 combinado com a Lei 14.781 de 9 de maio de 2023 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 117.029/2024.

RESOLVE:

I – Designar ANDERSON PEREIRA VERAS, matrícula nº 91.485-1, GESTOR, DAVI RODRIGUES SILVA, matrícula nº 94.631-1, FISCAL, e DILENE BARRETO DE OLIVEIRA, matrícula nº 101.412-1, FISCAL ADMINISTRATIVO, lotados na Secretaria da Administração, para acompanhamento, fiscalização e atesto do contrato nº 06.491/2024, pregão eletrônico nº 06-017/2024 do fornecedor da Empresa RECOL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP – Serviço de Desinstalação e Instalação de Ar- Condicionado, para atender as necessidades da Secretaria da Administração.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B1D2-DFE6-0EEB-BB7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/08/2024 10:09:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B1D2-DFE6-0EEB-BB7A>

PORTARIA Nº 493

Em, 14 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 121.933/2024.

RESOLVE:

I – Fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora CRISLANI LIMA DE AMORIM, matrícula nº 82.154-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, que se encontra afastada para fazer curso de mestrado.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B1D2-DFE6-0EEB-BB7A>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B1D2-DFE6-0EEB-BB7A>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D32C-347A-3EDC-E466

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/08/2024 10:09:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D32C-347A-3EDC-E466>

SEM HAB

Edital de chamamento

A Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB, de João Pessoa, convoca os beneficiários da Comunidade do S, em Auxílio Aluguel, para comparecerem à sede do Órgão, situado na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 121, Jaguaribe, para atualizarem os seus dados cadastrais. Fica assinalado o prazo de 20 dias.

João Pessoa, 15 de agosto de 2024

Assinado por: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A316-E21C-607C-CBB7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A316-E21C-607C-CBB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (CPF 251.XXX.XXX-68) em 15/08/2024 10:18:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A316-E21C-607C-CBB7>

SEPLAN

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: N° 08.778.326/0001-56, torna público que recebeu da SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Licença Prévia N° 6090-24-JP-LAP para EMPRAÇAMENTO ACESSO AVENIDA AYRTON SENNA – PARQUE ARRUDA CÂMARA, em João Pessoa - PB.

SEMAM

ARMANDO BELARMINO DE MELO torna público que requereu à SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente Autorização Ambiental para Recebimento de Material Argiloarenoso de Terreno situado na Rua Antônio Camilo Dos Santos S/N, Bancários, João Pessoa-PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA / SEPLAN torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente Autorização Ambiental para contratação de empresa para fornecimento e instalação da decoração natalina 2024. situado na Rua Diógenes Chianca 1777, Água Fria, João Pessoa-PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA / SEPLAN torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente o Monitoramento de Som e Autorização Ambiental para contratação de serviços de locação de cenários e elementos decorativos para iluminação natalina 2024 situado na Rua Diógenes Chianca 1777, Água Fria, João Pessoa-PB.

GILLIARD SILVA DE ARAÚJO torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente o Monitoramento de Som e Autorização Ambiental para Solicito autorização para aterra um terreno e planejar situado na Rua Dos Palmares 500, Alto Do Céu, João Pessoa-PB.

FRANCIEGO MACIEL DE ARAUJO torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente o Monitoramento de Som e Autorização Ambiental para receber aterro de uma obra licenciada situado na Rua Dos Palmares Sn, Alto Do Ceu, João Pessoa-PB.

SEST/SENAT torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente o Monitoramento de Som e Autorização Ambiental para Eventos, Festa Do Dia Dos Motoristas 2024, situado na Rua Coronel João Costa e Silva, Ernani Sátiro, João Pessoa-PB.

CELEBRATION ALTIPLANO torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente Monitoramento de Som e Autorização Ambiental para Eventos, Kgslots, lançamento de plataforma, situado na Desembargador emiliano de farias, Altiplano, João Pessoa-PB.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOAO PESSOA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente Monitoramento de Som e Autorização Ambiental para Eventos, FESTA DAS NEVES 2024, situado no Parque Sólton De Lucena E Busto Do Almirante Tamandaré, Praia De Tambaú Sn, Centro E Bairro Do Tambaú, João Pessoa-Pb

ESCOLA MUNICIPAL SERAFICO DA NÓBREGA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente o Monitoramento de Som e Autorização Ambiental para Eventos, EVENTO RELIGIOSO DA IGREJA CRISTÁ MARANATA, situado na Rua Ubirajara Boto Targino 36, Manaira, João Pessoa-PB.

CONDOMIO BOSQUE DO SOL torna público que requereu à SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente Autorização Ambiental para Recebimento de Material Argiloarenoso de Terreno situado na Rua Bui Pessoa Da Silva 630, Barra De Gramame, João Pessoa-PB.

Wallan Silva Rodrigues torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente o Monitoramento de Som e Autorização Ambiental para Eventos, Aniversário do Bairro de Muçumagro, situado na Rua Inácio Canuto de Oliveira, Muçumagro, João Pessoa-PB.

ESTAÇÃO DAS ARTES torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente o Monitoramento de Som e Autorização Ambiental para Eventos, Desmantelo do nattan, situado na Avenida Panorâmica sn, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB.

LARGO DE SÃO FREI PEDRO GONÇALVES torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente o Monitoramento de Som e Autorização Ambiental para Eventos, FESTIVAL ALUMIO 3 EDIÇÃO, situado na Praça São Pedro Gonçalves, Varadouro, João Pessoa-PB.

DIREÇÃO GERAL DA ESTAÇÃO CABO BRANCO - CIÊNCIA, CULTURA E ARTES (DG/ECARTES) / FRANCISCO OLÍE MARTINS NETO torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente o Monitoramento de Som e Autorização Ambiental para Eventos, TORRESMOFEST, situado na Avenida João Cirilo da Silva, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB.

ARQUIDIÓCESE DA PARAÍBA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente o Monitoramento de Som e Autorização Ambiental para Eventos, X Caminhada da Família, situado na Avenida Senador Ruy Carneiro, Miramar, João Pessoa-PB.

GRUPO CASAS BAHIA S.A. torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo situado na Avenida Chesf, Distrito Industrial, João Pessoa/PB.

DROGARIAS M3 LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas situado na Avenida Presidente Afonso Pena, Bessa, João Pessoa/PB.

RAYHANE STEFHANE DE ALBUQUERQUE RIBEIRO LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, situado na Av Dois de Fevereiro, Varjão, João Pessoa/PB.

INSTITUTO SKULP SAUDE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda situado na Rua Antônio Rabelo Júnior, Miramar, João Pessoa/PB.

Assinado por: NELSON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/07DF-63DE-F15D-7D53



Assinado por: NELSON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/07DF-63DE-F15D-7D53



FRUIR RESTAURANTE LTDA EPP torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para Restaurantes e similares situado na Rua Bananeiras, Manaira, João Pessoa/PB.

BOTICÁRIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal situados no Parque Solon de Lucena, Centro, João Pessoa/PB.

CAROLINE WEIRICH POUSSADA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para Comércio atacadista de madeira e produtos derivados situados na Rua José Augusto Trindade, Tambaú, João Pessoa/PB.

HORTIFRUTI DIA A DIA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para Comércio varejista de hortifrutigranjeirosI situado na Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, Jardim Oceania, João Pessoa/PB.

RAIA DROGASIL SA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas situado na Avenida Senador Ruy Carneiro, Tambaú, João Pessoa/PB.

SETE LABORATÓRIO AMBIENTAL LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para Testes e análises técnicas situado na Avenida Dom Pedro II, Torre, João Pessoa/PB.

VITRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para Comércio varejista de material elétrico situado na Avenida Manoel Deodato, Torre, João Pessoa/PB.

AGENCIA EMPRESAS JOAO PESSOA - URB. JOAO PESSOA, PB torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para Bancos múltiplos, com carteira comercial situada na Rua Duque de Caxias, Centro, João Pessoa/PB.

SALEX CONVENIENCIA, RESTAURANTES E FORNECIMENTOS DE REFEICOES LTDA torna publico que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para Restaurantes e similares situado na Rua Artur Monteiro Paiva, Bessa, João Pessoa/PB.

PNEUCAR COMERCIO DE PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para Incorporação de Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar situada na Avenida General Bento da Gama, Torre, João Pessoa/PB.

M3 FARMA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas situada na Rua Empresário João Rodrigues Alves, Jardim São Paulo, João Pessoa/PB.

23.247.169 ELIAS DA SILVA CAMILO torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias situada na Rua Vicente Jardim, Tambaú, João Pessoa/PB.

GUSTAVO PORTO DE ARAUJO BISNETO torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para Atividades odontológica situada na Rua Professora Severina Moura, Torre, João Pessoa PB.

INOVA AMBIENTAL ASSESSORIA E COMÉRCIOS S/A torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional situada na Rua Luiz Carlos Crispim Pimentel, Costa e Silva, João Pessoa/PB.

SOS ANIMALS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação situada na Rua Mariângela Lucena Peixoto 1270, SALA B, Valentina de Figueiredo, João Pessoa-PB

CT IAGO MEDEIROS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para Atividades de condicionamento físico situada na Rua Doutor Manoel Lopes de Carvalho 823, Ernesto Geisel, João Pessoa-PB

ANALISIS - LABORATÓRIO CLÍNICO E INFANTIL LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de comercio, Indústrias serviços para - Laboratórios clínicos situada na Rua Mariângela Lucena Peixoto 1503, Valentina de Figueiredo, João Pessoa-PB

HAVAN S.A torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados situada na Rua Diógenes Chianca 1201, Água Fria, João Pessoa-PB

PHARMA GROUP BRASIL COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas situada na Rua João Maria de Araújo (Lot Prq Sol) 380, Gramame, João Pessoa-PB

PORTO RESTAURANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para Restaurantes e similares situada na Rua Antônio Carlos Araújo 60, Cabo Branco, João Pessoa-PB.

SAND PARK CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença de Instalação para - Hotel-Residência (Flat, Apart-Hotel, Studio, Similares) situado na Rua Artur Monteiro Paiva S/N, Bessa, João Pessoa-PB.

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a Licença de Instalação para uso pretendido, CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral, Comercio de Papelaria situado na Avenida Dois De Fevereiro 933, Varjão, João Pessoa-PB.

RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS torna público que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a Licença de Instalação para Habitação Multifamiliar situado na Rua Arnaldo Ferreira Da Silva Qd 235 Lt 519, Gramame, João Pessoa-Pb, João Pessoa / PB.

EDR CONSTRUÇÕES LTDA torna publico que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a Licença de Instalação para Centro Comercial (salas comerciais) –pequeno porte até 05 pavimentos situado na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho S/N, Jardim Oceania, João Pessoa-PB.

ZT INCORPORACOES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a Licença de Instalação para Habitação Multifamiliar situado na Avenida Hilton Souto Maior s/n, Muçumagro, João Pessoa-PB.

MARCELO DA SILVA ARAUJO torna publico que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a Licença de Instalação para Habitação Unifamiliar situado na Venida Tranquillo Coelho Lemos Sn°, Dinamerica, Campina Grande-PB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA torna publico que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a Licença de Instalação para Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia Para Execução Dos Serviços De Requalificação Da Escadaria Montrosa, Localizada No Bairro Do Roger, Em João Pessoa/Pb Situado Na Rua Salvador De Albuquerque s/c, Roger, João Pessoa-PB.

EAS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA torna publico que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a Licença de Instalação para Habitação Multifamiliar situado na Rua Padre João Félix De Medeiros S/N, Valentina De Figueiredo, João Pessoa-PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/ SEPLAN torna publico que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a Licença de Instalação para Reforma do Mercado Público De Oitizeiro situado na Avenida Cruz Das Armas 216, Cruz Das Armas, João Pessoa-PB.

LLADMINISTRADORA DE BENS LTDA torna publico que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a Licença de Instalação para Habitação Multifamiliar situado na Rua Desembargador Rivaldo Pereira s/n, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB.

EAS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA torna publico que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a Licença de Instalação para - Habitação Multifamiliar situado na Rua Padre João Félix De Medeiros S/N, Valentina De Figueiredo, João Pessoa-PB.

MASTER HOME CONSTRUTORA LTDA torna publico que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a Licença de Instalação para Habitação Multifamiliar situado na Rua Flamboyant Sn, Anatólia, João Pessoa-PB.

NAPOLI TOWERS RESIDENCE torna publico que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a Licença de Instalação para - Habitação Multifamiliar situado na Rua Manoel Arruda Cavalcanti 182, Manaira, João Pessoa-PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença de Regularização para Residencial Do S - 192 Unidades Habitacionais situada na Rua Severino José Nascimento S/N, Roger, João Pessoa-PB.

MR CONSTRUÇOES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença de Regularização para - Duas habitações por bloco situado em Rua Luiz Gonzaga Mendes Lira S/N, José Américo de Almeida, João Pessoa-PB.

SELVA VET LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Atividades veterinárias situado na Rua Hildebrando Tourinho, Miramar, João Pessoa/PB.

NOSSACASAPB LANCHONETE E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares situado na Rua José Augusto Trindade, Tambaú, João Pessoa/PB.

CAPITAL MOTORS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente Licença Ambiental Simplificada de Comércio, para Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios situado na AV. Dois de Fevereiro, Mangabeira, João Pessoa/PB.

FILHOS DE MAMMA BANCARIOS BAR E RESTAURANTE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para comercio varejista de bebidas situado na Rua Bancário Waldemar de Mesquita Accioly, Bancários, João Pessoa/PB.

FISIO MED REAL LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e serviços para Atividades de fisioterapia situado na Rua Comerciante Pedro Joaquim de Almeida, Mangabeira, João Pessoa/PB.

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.lic.com.br/verificacao/07DF-630E-F15D-7D53 e informe o código 07DF-630E-F15D-7D53

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.lic.com.br/verificacao/07DF-630E-F15D-7D53 e informe o código 07DF-630E-F15D-7D53

NEWTON FIGUEIREDO FERREIRA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, Tambauzinho, João Pessoa/PB.

MARIA HELENA DE OLIVEIRA E CIA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Restaurantes e similares situado na Rua Presidente Ranieri Mazilli, Cristo Redentor, João Pessoa/PB.

JOANA D ARC SILVA ANTUNES torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Comércio varejista de ferragens e ferramentas situado na Rua João Filadelfo de Carvalho, Cuiá, João Pessoa/PB.

PIZZA NOW EXPRESS SERVICOS DE ALIMENTO LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Restaurantes e similares situado na Avenida Monteiro da Franca, Manaira, João Pessoa/PB

FLAVIANO FERNANDES DE ANDRADE torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores situado na Avenida Presidente Washington Luiz, Bessa, João Pessoa/PB.

GIRLENE FELIX DA SILVA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Comércio varejista de bebidas situado na Avenida Presidente Washington Luiz, Bessa, João Pessoa/PB.

GEORGE FABIAN DE MELO SOUSA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores situado no Rua Paulo Gomes de Almeida, José Américo de Almeida, João Pessoa/PB.

NOBREGA ALMEIDA PIZZARIA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Restaurantes e similares situado na Rua Abelardo Targino da Fonseca, Cuiá, João Pessoa/PB.

DANIEL RIBEIRO NAZIANZENO torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores situado na Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, Jardim Oceania, João Pessoa/PB.

GENERAL STORE COMERCIO DE ROUPAS E SERVIÇOS DE CAFETERIA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios situado na Avenida General Osório, Centro, João Pessoa/PB.

TORRES BAR EIRELI - TORRES BAR torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares situado na Avenida Sinésio Guimarães, Torre, João Pessoa/PB.

VIP'S DRINKS E FOOD LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento situado na Rua Giuseppe Petrucci, João Agripino, João Pessoa/PB.

ANDRADE E RODRIGUES RESTAURANTE LTDA - ME torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Restaurantes e similares situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, Miramar, João Pessoa/PB.

W2C RESTAURANTES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Restaurantes e similares situado na Avenida João Maurício, Manaira, João Pessoa/PB.

IBC COLIBRIS - IGREJA BATISTA CENTRAL NO COLIBRIS torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Atividades de organizações religiosas ou filosóficas situado no Rua Capitão Natalício Evangelista dos Santos S/N, Cidade dos Colíbris, João Pessoa-PB.

CARNE NO ESPETO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Restaurantes e similares situado na Rua Professora Maria Sales, 705, SALA 1, Tambaú, João Pessoa-PB.

SEMEAR SUSTENTABILIDADE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica situado na Rodovia BR-101 sn, Distrito Industrial, João Pessoa-PB.

URGÊNCIA SAUDE 12H CLINICA ESPECIALIZADA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Atividades de psicologia e psicanálise situado na Avenida Esperança 1014, Manaira, João Pessoa-PB.

ETC EQUIPAMENTOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças situado na Rua General Aurélio de Lyra Tavares S/N, Ilha do Bispo, João Pessoa-PB.

MULTIFOOD ALTO COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência situado na Rua Pastor Raul Souza Costa 135 LOJA06, Alto do Mateus, João Pessoa-PB.

MULTIFOOD AMPM torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência situado na Rua Hortêncio Ribeiro de Luna 3395, Distrito Industrial, João Pessoa-PB.

COMERCIAL MOTOPECAS FM LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas situado na Rua Josefa Taveira 128, Mangabeira, João Pessoa-PB.

QUINTAL BAR E RESTAURANTE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento situado na Rua Otacilio Coutinho 249, Ernesto Geisel, João Pessoa-PB.

SANDRO DIAS DE FREITAS torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores situado na Rua Quintino Bocaiuva 468, Centro, João Pessoa-PB

BRANCO MOTOS PECAS E SERVIÇOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas situado na Rua Elias Pereira de Araújo 641, Mangabeira, João Pessoa-PB.

PANIFICADORA DIVINA MISERICORDIA LTDA-ME torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria situado na Av. João Cândio da Silva 1245, MANAIRA, João Pessoa-PB.

RAMON FELIZARDO DOS SANTOS torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento situado na Rua Professor Álvaro Carvalho 285, Tambauzinho, João Pessoa-PB.

MUSCLE E CIA ALTIPLANO LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente situado na Rua Poeta Targino Teixeira 251, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB.

NILO DE MENEZES LYRA JUNIOR torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente situado na Avenida Manoel Moraes 580, Manaira, João Pessoa-PB.

MUSCLE E CIA BESSA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente situado na Rua Telegrafista Deusededit José de Carvalho 33, Jardim Oceania, João Pessoa-PB.

MAHRE GATRO BAR E RESTAURANTE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Restaurantes e similares situado na Rua Cantora Maria da Glória Gouveia de Vasconcelos 17, Jardim Oceania, João Pessoa-PB.

REZENDE RECICLAGEM E TRANSPORTES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Recuperação de materiais não especificados anteriormente situado na Avenida Chesf 410, Distrito Industrial, João Pessoa-PB.

VALDILENE BORGES DE SOUSA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Restaurantes e similares situado na Rua Bancário José Alexandre de Farias 696, Bancários, João Pessoa-PB.

ESCRITORIOS BAR LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Comércio varejista de bebidas situado na Rua Francisca Nunes da Silva 26, Ernesto Geisel, João Pessoa-PB.

BROTA BABY COMERCIO LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios situado na Rua João Cândio 600, Manaira, João Pessoa-PB.

MENDES JUNIOR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação para residencial multifamiliar situada na Rua Luiz Pereira Carneiro Sn, Valentina De Figueiredo João Pessoa-PB.

CONSTRUTORA DUTRALTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação para Habitação Multifamiliar, com 4 pavimentos, sendo 1 térreo, 2 pavimentos tipo e 1 pavimento coberto, numero de unidades autônomas 8,quantidades de dormitórios 20 dormitórios. situada na Rua Deputado Balduino Minervino De Carvalho 119, Aerooclube, João Pessoa-PB.

MENDES JUNIOR CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação para residencial multifamiliar situado na Rua Severina Crispim Veras Sn, Planalto Boa Esperança, João Pessoa-PB.

DUTRA OCEAN FLAT torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação para Habitação Multifamiliar situado na Avenida Campos Sales 127, Jardim Oceania, João Pessoa-PB.

Assinado por 1 pessoa: WELSON ARAUJO SILVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pajeosasa.tloc.com.br/verificacao/07DF-620E-F15D-7D03> e informe o código 07DF-620E-F15D-7D03



Assinado por 1 pessoa: WELSON ARAUJO SILVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pajeosasa.tloc.com.br/verificacao/07DF-620E-F15D-7D03> e informe o código 07DF-620E-F15D-7D03



Assinado por 1 pessoa: WELSON ARAUJO SILVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pajeosasa.tloc.com.br/verificacao/07DF-620E-F15D-7D03> e informe o código 07DF-620E-F15D-7D03



Assinado por 1 pessoa: WELSON ARAUJO SILVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pajeosasa.tloc.com.br/verificacao/07DF-620E-F15D-7D03> e informe o código 07DF-620E-F15D-7D03



NOVO HORIZONTE RESIDENCE III torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação para H3 - Habitação Multifamiliar situado na Rua Alberto Da J. Freire 114, Valentina De Figueiredo, João Pessoa-PB.

RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA III torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação para Habitação Multifamiliar situado na Rua Paulo Costa Lima, Jardim Oceania, João Pessoa/PB.

GUEDES PEREIRA RESERVE ALTIPLANO II CONSTRUÇÃO SPE torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação para Prédio residencial com 12 apartamentos situado na Rua Antônio Limeira De Farias S/N, Cidade Dos Colibrís, João Pessoa-PB.

INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO JARDIM ESTHER SPE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação para Habitação Multifamiliar situado na Avenida Carlos André Ferreira Narcizo (Loteamento Parque do Sol), Gramame, João Pessoa/PB.

INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO JARDIM ESTHER SPE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação para Habitação Multifamiliar situado na Rua Afonso Viana Sn, Alto Do Céu, João Pessoa-PB.

GDR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação para Habitação Multifamiliar situado na Rua Lionidio Francisco De Oliveira Sn, Estados, João Pessoa-PB.

GOLD CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação para Residencial Multifamiliar situado na Rua Maria Emilia De Almeida Wanderley Sn, Gramame, João Pessoa-PB.

BIG CONSTRU CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação para Construção de duas Casas residenciais situado na Rua Cristiane Machado S/Nº, Gramame, João Pessoa-PB.

CONSTRUTORA OCEANIA EIRELI torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação para edificação multifamiliar com 117 unidades habitacionais situado na Rua Prefeito Severino Cabral S/N, Brisamar, João Pessoa-PB.

EMVIPLAN CONSTRUÇÕES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação para Habitação Multifamiliar situado na Rua Estudante Roberta Rodrigues Tavares, Gramame, João Pessoa-PB.

GOMES DE LIMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação para Habitação Multifamiliar situado na Rua Inácio Albino Neto 323, Planalto Da Boa Esperança, João Pessoa-PB.

RESIDENCIAL ANCORADOURO E MANGABEIRA VIEW CONSTRUÇÕES SPE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação para Habitação Multifamiliar situado na Rua Jorge Ramos Amaranho Lote 0244 Quadra 194, Mangabeira, João Pessoa-pb

MASTER HOME CONSTRUTORA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação para Habitação Multifamiliar situado na Rua Flamboyant Ns, Anatólia, João Pessoa-PB.

PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE JOÃO PESSOA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação para organização religiosa situado na Rua Doutor Francisco De Assis Câmara Dantas 110, Aeroclube, João Pessoa-PB.

RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação para residencial multifamiliar situado na Rua Arnaldo Ferreira Da Silva Qd 235 Lt 519, Gramame, João Pessoa-PB.

3R DELTA INCORPORADORAS ASSOCIADAS SPE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação para Empreendimento residencial multifamiliar com 10 blocos de 32 apartamentos cada situado na Rua Inácio Marcelino s/n, Gramame, João Pessoa-PB.

NJ CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação para residencial multifamiliar situado na Rua Francisca Muniz De Brito Sn, João Paulo II, João Pessoa-PB.

AP PAULINO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação para Edificação multifamiliar situado na Rua Artur Enedino Dos Anjos s/n, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB.

RESIDENCIAL SANCHO torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação para Habitação Multifamiliar situado na Rua Severina Pereira Da Rocha Qd 75 Lote 0149, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA FUTURE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação para residencial multifamiliar HSB situado na Rua Alberto Da J. Freire s/n, Valentina De Figueiredo, João Pessoa-PB.

PRIVILEGE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para Habitação Multifamiliar situado na Rua Luiz José Batista s/n, Jardim

ALMEIDA & GBS UNDEFINED CONSTRUTORA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para Habitação Multifamiliar situado na Rua Hermenegildo Francisco Da Cruz S/N, Planalto Boa Esperança, João Pessoa-PB, Cidade Universitária, João Pessoa-PB.

JPM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA torna publico que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para Habitação Multifamiliar situado na RUAMAXIMIANO FERREIRA DE OLIVEIRA S/n, CUIA, João Pessoa / PB.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para Infraestrutura, Mercado Público situado na Avenida Dom Pedro II S/N, Centro, João Pessoa - PB

EXPECTATIVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES torna publico que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para Habitação Multifamiliar situado na Rua Aposentado Abel Odilon Paulo S/N, Cidade Dos Colibrís, João Pessoa / PB.

MENDES JUNIOR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA torna publico que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para Habitação Multifamiliar situado na Rua Carteiro Olivio Pontes Sn, Água Fria, João Pessoa / PB.

MYRTHES FORTE RIBEIRO COUTINHO torna publico que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para Uso Pretendido, CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral , Restaurante situado na Rua José Ramalho Brunet S/N, Cabo Branco, João Pessoa / PB.

QUATRO EMPREENDIMENTOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para Habitação Multifamiliar situado na Rua Sebastião Marcondes Ramalho Travassos Sn, Cidade Dos Colibrís, João Pessoa / PB.

EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para Habitação Multifamiliar situado na Rua Vicente De Paula Chianca S/N, Portal Do Sol, João Pessoa / PB.

MENDES JUNIOR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para Habitação Multifamiliar situado na Rua Dacio Linhares Pordeus Sn, Funcionários, João Pessoa / PB.

NOME EMPRESARIAL M&N SERVICOS DE ENGENHARIA & CONSTRUCOES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para Habitação Multifamiliar situado na Rua Coronel Artur Américo Cantalice Sn, Bancários, João Pessoa / PB.

ALMEIDA & GBS CONSTRUTORA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para Habitação Multifamiliar situado na Rua Ciro Troccoli s/n, Cidade Dos Colibrís, João Pessoa / PB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para Infraestrutura, Pavimentação situado em Avenida Cruz Das Armas E Rua Marçilio Dias S/N, Cruz Das Armas, João Pessoa/PB.

TVL CONSTRUCOES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para Hotelaria, situado em Alcebiades Da Cunha S/N, Bessa, João Pessoa/PB.

WR EMPREENDIMENTOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral, Comércio e serviços em geral situado na Rua Joaquim Monteiro Da Franca (Lot C Sul) S/N, Gramame, João Pessoa / PB.

CONSTRUTORA 2BR VIVENDAS DOS REIS SPE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para Habitação Multifamiliar situado na Rua Fernando Honorato Pereira S/N, Aeroclube, João Pessoa-Pb, João Pessoa/PB.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para Pavimentação e drenagem situado na DIVERSSAS RUAS, ALTO DO MATEUS, INDÚSTRIAS, COLINAS DO SUL, GRAMAME E JARDIM VENEZA, João Pessoa/PB

AP SOLUÇÕES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para Habitação Multifamiliar situado em RUA ROSALVA PERREIRA DE BARROS, S/N, JOSE AMERICO S/N, JOSE AMERICO DE ALMEIDA, João Pessoa/PB.

VALE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para Habitação Multifamiliar situado em Alameda Canário Da Terra s/n, Gramame, João Pessoa-PB.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para Infraestrutura pavimentação situado em diverssas ruas, Américo De Almeida, João Pessoa-PB

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA / SEPLAN torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para Construção Da Praça Ipiranga situado na Avenida Florianópolis S/N, Planalto Boa Esperança, João Pessoa-PB.

VANDERLUCIA MARIA DE ARAUJO NÓBREGA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para predio comercial, situado na Rua Desembargador Feitosa Ventura 67, Centro, João Pessoa-PB

ARC SPACE INCORPORADORA IMOBILIARIA SPE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para salas comerciais, situado na Rua Doutor Nunes Filho S/N, Brisama, João Pessoa-PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA / SEPLAN torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para Requalificação Do Mercado Público De Tambaú, situado na Avenida Senador Ruy Carneiro S/N, Tambaú, João Pessoa-PB.

REALIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para 3 - Habitação Multifamiliar, situado na Avenida Duarte Da Silveira Sn, Centro, João Pessoa-PB.

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.idoc.com.br/verificacao/07DF-630E-F15D-7D53 e informe o código 07DF-630E-F15D-7D53



Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.idoc.com.br/verificacao/07DF-630E-F15D-7D53 e informe o código 07DF-630E-F15D-7D53



Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.idoc.com.br/verificacao/07DF-630E-F15D-7D53 e informe o código 07DF-630E-F15D-7D53



Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.idoc.com.br/verificacao/07DF-630E-F15D-7D53 e informe o código 07DF-630E-F15D-7D53



ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S A torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para Lanchonete, situado na Rua Walfredo Macedo Brandão 59, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa-PB.

D G DE ALBUQUERQUE CONSTRUTOTA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para Habitação Multifamiliar, situado na Rua Rejane Freire Correia S/N, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa-PB.

CIEL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA para Habitação Multifamiliar, situado na Avenida Campos Sales S/N, Jardim Oceania, João Pessoa-PB.

TOTAL CONSTRUTORA EIRELI torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Simplificada de Obras para a construção de uma casa residencial familiar situado na Rua Joaquim Borba Filho S/N, Jardim São Paulo, João Pessoa-PB.

MARIANA CHAVES SOUZA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Simplificada de Obras para a construção de uma casa residencial familiar situado na Rua Joaquim Borba Filho S/N, Jardim São Paulo, João Pessoa-PB.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Simplificada de Obras para Execução dos Serviços de Manutenção, Reforma, Recuperação e Melhorias de Instalações e Ambientes, da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Castro Alves situado na Rua Eunice Weaver s/n, Oitizeiro, João Pessoa-PB.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Simplificada de Obras para Contratação de Empresa Especializada Em Engenharia Para a Execução de Pavimentação em Paralelepípedos de 35 Ruas em Diversos Bairros, em João Pessoa – Lote Vi Bn.

ADR EMPREENDIMENTOS torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Simplificada de Obras para a obra é referente a reforma de interiores do escritório administrativo da ADR EMPREENDIMENTOS, que consiste apenas em reforma interna e recuperação de estrutura sem acréscimo de área situado em Rua Euzely Fabrício De Souza 609, Manaira, João Pessoa-PB.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Simplificada de Obras para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Para os Serviços de Execução de Pavimentação em Paralelepípedos de 30 Ruas Em Diversos Bairros, Em João Pessoa-PB.

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA torna publico que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente o LICENCIAMENTO AMBIENTAL - RÁDIO BASE para Licença de Construção de Radio-base, Licença Prévia + Licença de Instalação, situado na Avenida General Osório 280, Centro, João Pessoa-PB.

AP WIP TOWER BRASIL INVESTIMENTOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente o LICENCIAMENTO AMBIENTAL - RÁDIO BASE para Licença de Construção de Radio-base, Licença Prévia, situado na Avenida Cabo Branco, s/n quiosque 08, Cabo Branco, João Pessoa-PB.

Assinado por: 1 pessoa, WELISON ARAUJO SILVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/07DF-630E-F15D-7D53 e informe o código 07DF-630E-F15D-7D53



SEDHUC



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 176ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Órgão: Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS/JP
Data: 21 de Março de 2024.

Ao Vigésimo primeiro dia do mês de Março de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, realizou-se, no Auditório da Casa dos Conselhos Municipal, a centésima septuagésima sexta Reunião Ordinária do CMAS/JP, sob a Presidência do Sr. Alexandre Gonçalves de Oliveira. Estavam presentes os seguintes Conselheiros (as) Sílvio Romero Macedo de Brito (Titular) – **Representante da SEGGOV**; Irene Delgado (Suplente) – **Representante da SMS**; Maria Benicleide Silva Silvestre – **Representante da SEDHUC**; Gildevan Estrela Dantas (Suplente) – **Representante da SEDEC**; Alexandre Gonçalves de Oliveira (Titular) e Alzineide Barbosa Silva de Lima (Suplente) – **Representantes de Entidade de Atendimento a Criança e Adolescente**; Marcelo Paulino de Melo (Titular) – **Representante de Entidades de Atendimento aos Idosos**; Andrew Douglas de Santana Macedo (Titular) e Andréa Silva de Oliveira (Suplente) – **Representante das Associações Comunitárias**; Andressa dos Anjos Soares (Titular) e Gilmara Aparecida Maciel Aquino de Macedo (Suplente) – **Representantes das Associações de Pessoas com Deficiência**; Gilmara Andréa de Oliveira – **Representante da SEDH**; Isaura Tufra Tavares Barbosa – **Representante do CRESS**; Suely Veloso Gouveia Leite (Titular) – **Representante de Escolas Especializadas**. Equipe do CMAS/JP: **Secretária Executiva**: Josefa Claudia Lopes da Costa. **Auxiliar Administrativa**: Renata Aparecida Barros Davino de Sá; **Técnicas**: Ana Beatriz Gomes de Figueiredo Barroso, Michelle Martins de Melo e Alcione dos Santos Ramos; **Assessor Contábil**: Victor Eduardo Castanhola Araújo. **Assessora Jurídica**: Samara Rodrigues Ataíde. Participantes: Thayse Mayara Freire Barros (do Controle); Paula F. Teixeira Falcão (Controle Social) e Pâmela Dayane do S. Souza (Instituto Futebol de Rua Norte/Nordeste). **ABERTURA**: Instalada a Plenária, o Presidente Alexandre faz a leitura da pauta, e em seguida, pede para que todos os Conselheiros e participantes se apresentem. Em seguida, dá as boas-vindas ao Conselheiro Gildevan, novo representante da Secretaria de Educação. O Presidente informa que conseguiu live com o pessoal de Brasília sobre Inscrição de novas entidades e CNEAS. Ana Beatriz pede a inclusão de informe sobre reunião da educação permanente com o Controle Social e a Reunião da Comissão do Bolsa família como ponto de pauta. Alexandre questiona sobre as atas enviadas por Whatsapp (174 e 175 Ordinárias e 70 e 71 Extraordinárias), que são aprovadas sem ressalvas. Dando seguimento, Alexandre fala da problemática do Cadastro Nacional das Entidades, que convidou a técnica Zuleide para a Reunião Ordinária para tratar da divergência de informações, uma vez que as entidades registradas no Conselho, o Cneas está desfazendo o que a Colegiada aprova. O conselheiro Sílvio fala que dialogou com Zuleide para desburocratizar essa questão e não prejudicar as entidades com os devidos atrasos de inscrição de Entidades no CNEAS. Claudia explica a ausência de Zuleide na reunião, devido à demanda de visitas com prazo. A conselheira Gilmara Maciel fala da importância da presença de Zuleide para esclarecimento, e fica como

encaminhamento convidá-la para novo diálogo. Próximo ponto de pauta, é a Solicitação de mudança de tipificação da Casa de Cultura, pois a entidade solicitou o arquivamento do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). A técnica Ana Beatriz juntamente com a Conselheira Gilmara realizou visita in loco, e informou que houve a mudança de serviço, mas a entidade não comunicou ao CMAS. Porém, em visita a técnica identificou que havia o Serviço de Assessoramento e Garantia de Direitos, e solicitou a documentação deste Serviço. A mudança de tipificação é aceita pelo Colegiado. Dando seguimento, a técnica Ana Beatriz apresenta Relatório Da Reunião da Comissão de Inscrição, sobre novos registros e regularidades. A conselheira Irene fala da preocupação de uma Instituição que funciona de forma irregular, e fica como encaminhamento nova visita e encaminhar relatório ao Ministério Público. Ana Beatriz convida o Conselheiro Gildevan para compor a Comissão de Inscrição, e explica o funcionamento, e o mesmo aceita. As entidades com solicitação de nova Inscrição são: Associação Projeto Atuar, Associação Integrada Mães de Autistas -AIMA e Instituto Brasileiro de Assistência e Desenvolvimento Social – IBRADES, que são aprovadas. As Entidades para Regularidade são: Instituto dos Cegos da Paraíba Adalgisa Cunha, Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de João Pessoa – APAE, Fundação de Defesa dos Direitos Humanos Margarida Maria Alves, Associação Promocional do Ancião - ASPAN, Fundação Fé e Alegria do Brasil, Rede Feminina de Combate ao Câncer da Paraíba, Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida – CICОВI e Associação dos Moradores Conjunto Ivan Bichara – AMIB, que são aprovadas. Próximo ponto de pauta, é a apresentação do Plano de Ação Anual, a técnica Ana Beatriz explica que é feito para nortear a vigência do ano aos Conselheiros, e que foi colocado no grupo de Whatsapp para contribuição dos Conselheiros, com o objetivo de cumprir metas e prazos no ano de 2024. Ana Beatriz explica que as OSC's estão cobrando capacitações do CMAS; Ana Beatriz fala também que as unidades governamentais não tem fiscalização desde 2018 e deverá ser visitada no 1º semestre. Fala da importância da atualização da lei e Regimento Interno do CMAS, e da Reunião Inter-conselhos e inter-secretária (SEDES e SEDHUC), e fica como encaminhamento a Conselheira Benicleide articular esta comunicação. Fala da importância da realização de um Fórum, que fica programado para o 2º semestre. O conselheiro Marcelo fala da importância do funcionamento da Comissão de Financiamento, para que sejam apresentadas as despesas detalhadas com antecedência, para que sejam aprovadas com segurança. A conselheira Gilmara Andréa reforça a importância da Gestão mandar as despesas do Fundo Municipal - FMAS com clareza e transparência, pois caso mande sem detalhamento, fica inviável aprovar as contas. O Plano Anual de 2024 é aprovado com as alterações sugeridas. A conselheira Gilmara Andréa fala da Reunião da Comissão de Financiamento, e fala que não é só a assistência que há falhas, há também na saúde e educação. Continua dizendo que o Estado está fazendo ações para melhoramento desses indicadores, juntamente com o Município. A conselheira Gilmara Maciel fala da importância da divulgação dos números do CRAS, para as pessoas com vulnerabilidade ter acesso. Alexandre fala sobre a live dia 01/04 com o pessoal de Brasília, que fala sobre Inscrição, Regularidade, e convida todos a participar. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o presidente Alexandre Gonçalves de Oliveira agradece a participação de todos e dá por encerrada a reunião, da qual, eu, Samara Rodrigues Ataíde, lavei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 07DF-630E-F15D-7D53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 15/08/2024 13:10:10 (GMT-03:00)
Papel: Parle
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/07DF-630E-F15D-7D53>

Assinado por: 14 pessoas, ALEXANDRE GONCALVES DE OLIVEIRA, ANDRESSA DOS ANJOS SOARES, MARCELO PAULINO DE MELO, MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE e 9 s. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/07DF-630E-F15D-7D53 e informe o código 0434-179A-E482-9028



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 043A-179A-E482-9D26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRO OLIVEIRA (CPF 612.XXX.XXX-15) em 14/05/2024 08:53:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAMARA RODRIGUES ATAÍDE (CPF 097.XXX.XXX-24) em 14/05/2024 10:01:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREW DOUGLAS DE SANTANA MACEDO (CPF 106.XXX.XXX-54) em 14/05/2024 10:07:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALZINEIDE BARBOSA SILVA DE LIMA (CPF 423.XXX.XXX-04) em 14/05/2024 10:12:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVIO ROMERO M DE BRITTO (CPF 012.XXX.XXX-78) em 14/05/2024 10:13:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILDEVAN ESTRELA DANTAS (CPF 034.XXX.XXX-52) em 14/05/2024 10:31:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SUELY VELOSO GOUVEIA LEITE (CPF 033.XXX.XXX-30) em 14/05/2024 10:49:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREA SILVA DE OLIVEIRA (CPF 036.XXX.XXX-33) em 14/05/2024 11:41:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRESSA DOS ANJOS SOARES (CPF 102.XXX.XXX-83) em 14/05/2024 11:57:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO PAULINO DE MELO (CPF 526.XXX.XXX-04) em 15/05/2024 23:49:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 05/06/2024 15:30:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILMARA ANDRÉA DE OLIVEIRA (CPF 040.XXX.XXX-40) em 25/07/2024 11:09:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISAUARA TUÍRA TAVARES BARBOSA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 25/07/2024 11:10:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILMARA APARECIDA MACIEL (CPF 977.XXX.XXX-68) em 01/08/2024 10:34:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/043A-179A-E482-9D26>

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 177ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Órgão: Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS/JP
Data: 25 de Abril de 2024

Ao Vigésimo quinto dia do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, realizou-se, no Auditório da Casa dos Conselhos Municipal, a centésima septuagésima sétima Reunião Ordinária do CMAS/JP, de forma híbrida, sob a Presidência do Sr. Alexandre Gonçalves de Oliveira. Estavam presentes na Casa dos Conselhos os seguintes Conselheiros (as): Irene Rocha Delgado (Titular) – **Representante da SMS**; Maria Benicleide Silva Silvestre (Titular) – **Representante da SEDHUC**; Alexandre Gonçalves de Oliveira (Titular) – **Representante de Entidade de Atendimento a Criança e Adolescente**; Marcelo Paulino de Melo (Titular) – **Representante de Entidades de Atendimento aos Idosos**; Andrew Douglas de Santana Macedo (Titular) e Andréa Silva de Oliveira (Suplente) – **Representante das Associações Comunitárias**; Gilmara Aparecida Maciel Aquino de Macedo (Suplente) – **Representantes das Associações de Pessoas com Deficiência**; Gilmara Andréa de Oliveira – **Representante da SEDH. E de forma remota, os Conselheiros**: Silvio Romero Macedo de Brito (Titular) – **Representante da SEGGOV**; Max Gledson da Silva Ramos (Suplente) – **Representante da SEDHUC**; Israel Victor Costa de Araújo Cavalcanti (Titular) – **Representante da SEPLAN**; Gildevan Estrela Dantas (Suplente) – **Representante da SEDEC**; Denise Simone Guedes de Andrade Bezerra (Titular) – **Representante da SEFIN**; Isaura Tuíra Tavares Barbosa (Titular) – **Representante do CRESS**; Micheli Santos de Vaconcelos (Suplente) – **Representante de Entidades de Atendimento aos Idosos**; Alzineide Barbosa Silva de Lima (Suplente) – **Representante de Entidade de Atendimento a Criança e Adolescente**; Suelly Veloso Gouveia Leite (Titular) – **Representante de Escolas Especializadas**. Equipe do CMAS/JP: Secretária Executiva: Josefá Cláudia Lopes da Costa. Auxiliar Administrativa: Renata Aparecida Barros Davino de Sá; Técnicos: Ana Beatriz Gomes de Figueiredo Barroso, Michelle Martins de Melo e Alcione dos Santos Ramos; Assessor Contábil: Victor Eduardo Castanhola Araújo. Assessora Jurídica: Samara Rodrigues Ataíde. Participantes: Paula Teixeira e Thayse Mayara Freire Barros (Controle Social); Andrielly Menezes (Planejamento CNEAS); João Gabriel Símplicio Santos (Betel Brasileiro); João Victor Soares de Oliveira (Ouvinte). **ABERTURA**: Instalada a Plenária, o Presidente Alexandre informa que as Atas estão disponíveis no grupo do Whatsapp para leitura e aprovação, em seguida faz a leitura da pauta. A secretária executiva Cláudia reforça a importância da assinatura dos Conselheiros nas atas, pois sem as mesmas não poderão ser publicadas e invalidadas a aprovação das emendas. O conselheiro Marcelo fala da importância da assinatura devido às emendas que as Instituições recebem, uma vez que não assinadas e não publicadas, poderão ser invalidadas. O presidente Alexandre comenta da live que houve com o CNEAS Nacional, e reforça a atualização da Resolução de Inscrição do CMAS/JP, onde desobriga o local da atividade desempenhada, ser o mesmo do CNPJ. Alexandre sugere à equipe do CNEAS municipal, representada por Andrielly, que seja feita uma pasta compartilhada para que as informações estejam sempre atualizadas. A mesma explica como está sendo o fluxo em diálogo com o CMAS. Dando seguimento à pauta, Michele apresenta a Regularidade da ARCA, juntamente com a conselheira Irene, que é aprovada, e a inserção de novo Serviço: Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho. Beatriz apresenta a inscrição de novo serviço da ASPADOR, que é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que é aprovado. O próximo ponto de pauta é o ofício do Ministério Público solicitando a visita à entidade Espírita Nosso Lar, e fica como encaminhamento a visita para averiguação. Dando seguimento a pauta, Victor apresenta a Prestação de Contas do Estado (PCA) e informa que houve a Reunião juntamente com a Comissão de Financiamento, onde se constatou que não há dados suficientes para que a mesma seja aprovada. Fica como encaminhamento a solicitação do detalhamento das destinações do recurso. Dando seguimento, Alexandre fala da audiência junto com o MP, que trata das visitas aos equipamentos governamentais, que seria na terça-feira (23/04/24), porém houve um acidente com o Promotor, e a mesma foi adiada. Alexandre reforça para que seja inserido no calendário a visita aos equipamentos governamentais, como prioridade. Em seguida, Victor apresenta as Emendas Parlamentares, que são: Associação Mãe de Pentecostes – AMAPES no valor de R\$ 100.000,00; Instituto Vem Cuidar de Mim, no valor de R\$ 150.000,00; Associação Paraibana de Doenças Raras – ASPADOR, no valor de R\$ 150.000,00; Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 225.000,00; Associação Beneficente Caminhos da Esperança – ABCDE, no valor de R\$ 50.000,00; Associação Comunitária Frei Damiano, no valor de R\$ 50.000,00; Associação Paraibana de Equoterapia, no valor de R\$ 50.000,00; Instituto Integrado de Desenvolvimento pela Vida – IIDESV, no valor de R\$ 50.000,00; IPPEDS- Instituto de Pesquisa e Promoção do Desenvolvimento e da Sustentabilidade, no valor de R\$ 50.000,00; Associação Mão Amiga – AMA, no valor de R\$ 75.000,00; SEMEART – Semeando e Colhendo Talentos, no valor de R\$ 75.000,00; Associação Beneficente Mulheres do Bem – ABMDB, no valor de R\$ 80.000,00. Todas as instituições estão regulares junto ao CMAS, portanto, aprovadas. Seguindo aos informes, a conselheira Irene questiona a respeito do ponto dos funcionários da Casa dos Conselhos, uma vez que o do CMDI está na Coordenação da Casa. Alexandre informa que isso não deve ocorrer, uma vez que o ponto deverá ficar no Conselho, uma vez que, cada Conselho é autônomo, e não tem vínculo hierárquico com a Secretaria. Em seguida, o participante Gabriel do Betel Brasileiro se apresenta. O conselheiro Marcelo fala sobre o protesto da falta de subvenção aos idosos, feito em reunião anterior. O mesmo relata que participou de reunião com a dra. Fabiana, da Promotoria de Idosos, Maria Benicleide e a PROGEM. O conselheiro Marcelo parabeniza o posicionamento onde a secretária Benicleide, reforçou em reunião a previsão legal do financiamento integral ao idoso. a conselheira, que assumiu o papel de Secretária, por ser técnica e conhecedora da política da assistência. O mesmo informa que os editais para as instituições de longa permanência de idosos sairá muito em breve, antes do esperado. Benicleide agradece. A conselheira Gilmara pede para transmitir um vídeo informativo sobre o assédio moral aos trabalhadores do SUAS. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar após a apresentação do vídeo, o presidente Alexandre Gonçalves de Oliveira agradece a participação de todos e dá por encerrada a reunião, da qual, eu, Samara Rodrigues Ataíde, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: BA5E-16F8-F1C0-ADEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRO OLIVEIRA (CPF 612.XXX.XXX-15) em 04/06/2024 10:02:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVIO ROMERO M DE BRITTO (CPF 012.XXX.XXX-78) em 04/06/2024 10:02:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 04/06/2024 10:07:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREW DOUGLAS DE SANTANA MACEDO (CPF 106.XXX.XXX-54) em 04/06/2024 11:35:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO PAULINO DE MELO (CPF 526.XXX.XXX-04) em 04/06/2024 13:11:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILDEVAN ESTRELA DANTAS (CPF 034.XXX.XXX-52) em 05/06/2024 08:34:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IRENE DELGADO DE ARAUJO (CPF 141.XXX.XXX-20) em 05/06/2024 10:39:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISRAEL VICTOR COSTA DE ARAUJO CAVALCANTI (CPF 096.XXX.XXX-38) em 07/06/2024 09:40:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAX GLEIDSON DA SILVA RAMOS (CPF 011.XXX.XXX-00) em 12/06/2024 12:57:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SUELY VELOSO GOUVEIA LEITE (CPF 033.XXX.XXX-30) em 13/06/2024 10:36:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENISE SIMONE GUEDES DE ANDRADE BEZERRA (CPF 518.XXX.XXX-15) em 13/06/2024 12:09:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREA SILVA DE OLIVEIRA (CPF 036.XXX.XXX-33) em 18/06/2024 19:57:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALZINEIDE BARBOSA SILVA DE LIMA (CPF 423.XXX.XXX-04) em 11/07/2024 13:38:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISAUARA TUÍRA TAVARES BARBOSA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 25/07/2024 11:10:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILMARA ANDRÉA DE OLIVEIRA (CPF 040.XXX.XXX-40) em 25/07/2024 11:11:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILMARA APARECIDA MACIEL (CPF 977.XXX.XXX-68) em 01/08/2024 10:33:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/BA5E-16F8-F1C0-ADEE>

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 178ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Órgão: Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS/JP
Data: 23 de Maio de 2024

Ao Vigésimo terceiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, realizou-se, no Auditório da Casa dos Conselhos Municipal, a centésima septuagésima oitava Reunião Ordinária do CMAS/JP, de forma híbrida, sob a Presidência do Sr. Alexandre Gonçalves de Oliveira. Estavam presentes na Casa dos Conselhos os seguintes Conselheiros (as): Irene Rocha Delgado (Titular) – **Representante da SMS**; Maria Benicleide Silva Silvestre (Titular) – **Representante da SEDHUC**; Gildevan Estrela Dantas (Suplente) – **Representante da SEDEC**; Sílvia Romero Macêdo de Brito (Titular) – **Representante da SEGGOV**; Alexandre Gonçalves de Oliveira (Titular) e Alzineide Barbosa Silva de Lima (Suplente) – **Representantes de Entidade de Atendimento a Criança e Adolescente**; Marcelo Paulino de Melo (Titular) – **Representante de Entidades de Atendimento aos Idosos**; Andréa Silva de Oliveira (Suplente) – **Representante das Associações Comunitárias**; Andressa Dos Anjos Soares (titular) e Gilmara Aparecida Maciel Aquino de Macedo (Suplente) – **Representantes das Associações de Pessoas com Deficiência**; Isaura Tuíra Tavares Barbosa (Titular) – **Representante do CRESS**; E de forma remota, a **Conselheira** Denise Simone Guedes de Andrade Bezerra (Titular) – **Representante da SEFIN**; Equipe do CMAS/JP: **Secretária Executiva**: Josefa Cláudia Lopes da Costa. **Auxiliar Administrativa**: Renata Aparecida Barros Davino de Sá; **Técnicas**: Ana Beatriz Gomes de Figueiredo Barroso e Alcione dos Santos Ramos; **Assessor Contábil**: Victor Eduardo Castanhola Araújo. **Assessora Jurídica**: Samara Rodrigues Ataíde. Participantes: Pâmela da Silva Souza (Instituto de Futebol de rua) e João Gabriel Simplício Santos (Betel Brasileiro). **ABERTURA**: Instalada a Plenária, o Presidente Alexandre informa que as atas estão disponíveis no grupo do Whatsapp para leitura, e em seguida faz a leitura da pauta. A conselheira Isaura pede inclusão de pauta à questão da ausência dos conselheiros. Alexandre dá as boas-vindas para a convidada Pâmela. A técnica Ana Beatriz apresenta a Inscrição de novos registros, baseada na Reunião da Comissão de Inscrição, e sugere a Inscrição das Entidades: Poderosas em Ação e Associação Comunitária Agrícola de Muçumagro – ACAM, que são aprovadas pelo Pleno. Em seguida, é apresentada a ARC – Associação Recreativa e Cultural do Jardim 13 de Maio, onde já existe o Serviço de Convivência com Idosos, onde necessita de uma adequação, pois não é continuado e precisa ser adequado. É feito a inserção do serviço da Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho. A próxima Entidade é o Instituto Fissurado Labiopalatal da Paraíba, que já existe o serviço de Defesa e Garantia de Direitos, e é solicitado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que é aprovado. As Instituições aprovadas para Regularidade são: Palate, Centro da Mulher 8 de Março, Centro Integrado Empresa Escola – CIEE, Vila Vicentina Júlia Freire, ANBEAS – Lar da Providência, Associação Paraíba de Combate ao Câncer Infanto-Juvenil Donos do Amanhã, Associação Angelus – Missão é Fiel, NACC- Núcleo de Apoio à Criança com Câncer do Estado da Paraíba, que são aprovadas. O conselheiro Marcelo lamenta a diminuição do quadro de funcionários e idosos institucionalizados, uma vez que a Entidade tem capacidade é bem maior. Parabeniza a conselheira Benicleide pelo cargo de Secretária, e pelo intermédio para que fosse possível os futuros editais para o segmento do idoso. A técnica informa as Instituições passadas na Comissão de Inscrição, e que foram notificadas para adequação de serviço, que são: Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano – INADH, no prazo de 60 dias, e a questão da forma administrativa do Instituto Poderosas em Ação. O próximo ponto de pauta é sobre a Sugestão do CNAS em algumas modificações na Resolução de Inscrição do CMAS/JP. Mediante discussão na Comissão de normas, ficou acordado de retirar o Considerando a lei 187 de 16 de dezembro de 2021, que trata do CEBAS; E Incluir as Resoluções nº033/2011 e 034/2011 (Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho) nos Arts 5º e 7º. Quanto ao técnico de referência foi acrescentado “devidamente inscrito e regular em seu conselho de Classe”. O próximo ponto de pauta é a indicação de Conselheiros da SEDES para compor o CMAS, e fica como encaminhamento a solicitação. A conselheira Gilmara pede que sejam feitas ações pelo CRESS, uma vez que muitos assistentes sociais sofrem assédio no trabalho, quanto a contratos fictícios. Alexandre explica que se o profissional se sentir lesado, pode denunciar ao Ministério do Trabalho e explica que não é competência do CMAS fiscalizar o vínculo empregatício. O próximo ponto de pauta é a atualização da lei do CMAS, que é de 1996. Alexandre fala que além da comissão de normas, poderia criar uma comissão especial para agregar. Sílvia fala que no CMDCA já está sendo feita a atualização da lei, e que poderia compartilhar a estrutura, para montar a do CMAS de acordo com a realidade do Conselho. Notificar também o Presidente da Câmara para designar representante para participar do processo. O próximo ponto de pauta é sobre a emenda destinada à AMA – Associação Mão Amiga, no valor de R\$ 380.000,00. O próximo ponto de pauta é sobre o pedido de cancelamento da AMCO – Associação Missionária Cristã Casa do Oleiro, a pedido da mesma. O último ponto de pauta, é sobre o levantamento dos Conselheiros faltantes, e informar aos gestores para que seja feita a substituição. O conselheiro Marcelo ressalta a importância de todos os Conselheiros participarem das visitas, para não sobrecarregar os que se dispõem. A conselheira Isaura fala em especial de sua Suplente, que é do CRP, e nunca participou de nenhuma reunião, e que o CRESS se dispõe a ocupar a cadeira da suplência, caso não haja interesse do CRP, e fica como encaminhamento a notificação ao CRP, e caso não tenha resposta em 1 semana, será automaticamente substituída. O conselheiro Marcelo reforça a renovação das portarias dos Conselheiros. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o presidente Alexandre Gonçalves de Oliveira agradece a participação de todos e dá por encerrada a reunião, da qual, eu, Samara Rodrigues Ataíde, lavei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36AE-EE38-244C-697C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALZINEIDE BARBOSA SILVA DE LIMA (CPF 423.XXX.XXX-04) em 04/06/2024 10:58:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRO OLIVEIRA (CPF 612.XXX.XXX-15) em 04/06/2024 11:12:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO PAULINO DE MELO (CPF 526.XXX.XXX-04) em 04/06/2024 13:12:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILDEVAN ESTRELA DANTAS (CPF 034.XXX.XXX-52) em 05/06/2024 08:35:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IRENE DELGADO DE ARAUJO (CPF 141.XXX.XXX-20) em 05/06/2024 10:38:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 05/06/2024 15:07:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRESSA DOS ANJOS SOARES (CPF 102.XXX.XXX-83) em 10/06/2024 07:19:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAMARA RODRIGUES ATÁIDE (CPF 097.XXX.XXX-24) em 10/06/2024 09:37:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENISE SIMONE GUEDES DE ANDRADE BEZERRA (CPF 518.XXX.XXX-15) em 13/06/2024 12:21:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREA SILVA DE OLIVEIRA (CPF 036.XXX.XXX-33) em 18/06/2024 19:56:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVIO ROMERO M DE BRITTO (CPF 012.XXX.XXX-78) em 20/06/2024 13:16:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISAURA TUÍRA TAVARES BARBOSA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 25/07/2024 11:09:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILMARA APARECIDA MACIEL (CPF 977.XXX.XXX-68) em 01/08/2024 10:32:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/36AE-EE38-244C-697C>

EMLUR

PORTARIA N° 093/2024

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPACIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2.242, de 10 de Fevereiro de 1992, resolve

DESIGNAR, os servidores EMANOEL CARNEIRO LOPES, Matrícula 52.255-4 como Gestor de Contrato e LUCAS COSTA DE SOUZA, Matrícula 52.213-9 como Fiscal Técnico, ANDRÉA PATRÍCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula 52.236-8 como Fiscal Administrativo e DANILO DE SOUZA CABRAL, Matrícula 52.274-1, como Fiscal de Contrato, para gerenciar e fiscalizar respectivamente a execução dos Contratos Administrativos desta Autarquia.

EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, 13 de Agosto de 2024.

Revoga-se a Portaria n° 064/2023.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente

PORTARIA N° 094/2024

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPACIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2.242, de 10 de Fevereiro de 1992, resolve

DESIGNAR, os servidores JOALIS DE ANDRADE SILVA, Matrícula 52.377-1 como Fiscal de Contratos, ANA PAULA CUNHA RIBEIRO ALVES, Matrícula 3.082-1 e KATHERINE RHAIRA LEAL DE OLIVEIRA, Matrícula 52.305-4, para sob a presidência do primeiro gerenciar e fiscalizar, a execução dos Contratos Administrativos específicos relacionados ao Setor de Nutrição/Cozinha.

EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, 13 de Agosto de 2024.

Revoga-se a Portaria n° 064/2023.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7FB-CA52-6520-E433

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 15/08/2024 09:03:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E7FB-CA52-6520-E433>



13. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	14/08/2024
Período de Impugnação do Edital	14 a 21/08/2024
Período de Inscrição	15/08 a 13/09/2024
Análise de Mérito Cultural	16/09 a 04/10/2024
Resultado Preliminar da Análise de Mérito	07/10/2024
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	08 a 10/10/2024
Resultado Final da Análise de Mérito	15/10/2024
Envio da documentação referente Etapa de Habilitação	16 a 21/10/2024
Análise Documental	22 a 28/10/2024
Resultado Preliminar da Análise Documental	29/10/2024
Prazo para Recurso da Análise Documental	30/10 a 01/11/2024
Publicação do Resultado Final	06/11/2024
Verificação da Regularidade Fiscal	07 a 14/11/2024
Repasso dos Recursos	18/11 a 31/12/2024

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12(doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
- 14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
- 14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope.
- 14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
- 14.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
- 14.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Cultural de João Pessoa -Funjope e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação,

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://laoappessoa.1doc.com.br/verificacao/8064-0597-CC02-2E95> e informe o código 8064-0597-CC02-2E95



13

- Incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
- 14.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
- 14.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
- 14.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria do Fundo Municipal de Cultura-FMC, por meio do endereço eletrônico funjope.pnab2024@gmail.com, do telefone (83) 3213-4406 e do WhatsApp (83) 3213-4401.
- 14.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 5-A – Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico Indígena;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

João Pessoa, PB 14 de agosto de 2024

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Diretor Executivo/Funjope-Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://laoappessoa.1doc.com.br/verificacao/8064-0597-CC02-2E95> e informe o código 8064-0597-CC02-2E95



14

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 60.005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.171/2024**

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Pontos e Pontões de Cultura	14	420.000,00

COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
peessoas negras (pretas ou pardas)	4
peessoas indígenas	1
peessoas com deficiência	1
Pessoas LGBTQIAPN+	1
Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiro	1
Ampla concorrência	6

Sem prejuízo do previsto na tabela de Cotas acima, será aplicado o equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em premiações a pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, conjugada com a distribuição conforme tabela de cotas acima.

Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas na tabela acima.

15

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 60.005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.171/2024**

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO O MÁXIMA NO ITEM
	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	

16

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://laoappessoa.1doc.com.br/verificacao/8064-0597-CC02-2E95> e informe o código 8064-0597-CC02-2E95



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://laoappessoa.1doc.com.br/verificacao/8064-0597-CC02-2E95> e informe o código 8064-0597-CC02-2E95



k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) Pontos.

Bonificações

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Pontos de Cultura compostos majoritariamente por mulheres	
Pontos de Cultura com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura até 30/06/2024 (Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura)	

17

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 60.005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.171/2024**

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a(s) categoria(s) com a(s) qual(is) a entidade ou coletivo cultural se identifica em sua atuação como Ponto/Pontão de Cultura:

- Culturas Populares e Tradicionais
- Linguagens Artísticas
- Cidadania e Diversidade Cultural
- Cultura Digital
- Livro, Leitura e Literatura
- Economia da Cultura, Solidária e Criativa

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- Pessoa LGBTQIAPN+ (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança LGBTQIAPN+)
- Pessoa de Comunidade Tradicional e/ou Povos de Terreiro (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança de Comunidade Tradicional e/ou Povos de Terreiro)
- Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- Sim
- Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:

2.3.2. UF:

18

2.3. Bairro: 2.3. Número: 2.3. Complemento:

2.3.3. CEP: 2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)
 Sim, como Ponto de Cultura
 Sim, como Pontão de Cultura
 Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital
 OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

- Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher transgênero
- Homem transgênero Pessoa não binária Travesti
- Não desejo informar

3.4.1. Outra:

3.5. Orientação Sexual:

- Lésbica Gay Bissexual
- Assexual Pansexual Heterossexual
- Não desejo informar

3.5.1. Outros:

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM NÃO

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM NÃO

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM NÃO

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade:

3.9.2. UF:

19

3.9.3. Bairro: 3.9.4. Número: 3.9.5. Complemento:

3.9.6. CEP: 3.10. DDD / Telefone:

3.11. Data de Nascimento: 3.12. RG: 3.13. CPF:

3.14. E-mail:

3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?
 Sim Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?
 até 2 anos de 2 a 5 anos de 5 a 10 anos mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

menos de 3 anos de 3 a 5 anos de 6 a 10 anos de 10 a 15 anos mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
 SIM NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- Administrativos
- Estruturais
- Geográficos / de localização
- Econômicos
- Políticos
- Sociais
- Saúde
- Parcerias
- Formação
- Desinteresse do público

4.3.1. Outro:

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

zona urbana central áreas atingidas por barragem

zona urbana periférica territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

20

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jfoappessoas.idoc.com.br/verificacao/8964-DEB7-CCD9-2E95>



Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jfoappessoas.idoc.com.br/verificacao/8964-DEB7-CCD9-2E95>



Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jfoappessoas.idoc.com.br/verificacao/8964-DEB7-CCD9-2E95>



Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jfoappessoas.idoc.com.br/verificacao/8964-DEB7-CCD9-2E95>



<input type="checkbox"/>	zona rural	<input type="checkbox"/>	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/>	regiões de fronteira	<input type="checkbox"/>	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

<input type="checkbox"/>	Intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. outra, Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias

21

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jocapessoa1.doc.br/verificacao/0964-D5E7-CC02-2E9E e informe o código 8064-D5E7-CC02-2E9E



<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (Imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro, Qual? _____
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens

22

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jocapessoa1.doc.br/verificacao/0964-D5E7-CC02-2E9E e informe o código 8064-D5E7-CC02-2E9E



<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro, Qual? _____
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

23

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jocapessoa1.doc.br/verificacao/0964-D5E7-CC02-2E9E e informe o código 8064-D5E7-CC02-2E9E



4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

24

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jocapessoa1.doc.br/verificacao/0964-D5E7-CC02-2E9E e informe o código 8064-D5E7-CC02-2E9E



4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva. () Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Table with 5 columns: Nº Banco, Nome do Banco, Nº Agência, () conta corrente / () conta poupança, Nº Conta, Praça de Pagamento.

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- 1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

25

5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6. Autorizo a Funjope e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____/_____/_____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

26

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 60.005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.171/2024

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim AUTORIZAMOS:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

3. A Fundação Cultural de João Pessoa -Funjope, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural - apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

Form fields: Nome, RG, Órgão Emissor, Data de Nascimento, CPF, Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital)

27

Form fields: Nome, RG, Órgão Emissor, Data de Nascimento, CPF, Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital)

Form fields: Nome, RG, Órgão Emissor, Data de Nascimento, CPF, Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital)

Form fields: Nome, RG, Órgão Emissor, Data de Nascimento, CPF, Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital)

Form fields: Nome, RG, Órgão Emissor, Data de Nascimento, CPF, Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital)

Form fields: Nome, RG, Órgão Emissor, Data de Nascimento, CPF, Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital)

Form fields: Nome, RG, Órgão Emissor, Data de Nascimento, CPF, Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital)

Form fields: Nome, RG, Órgão Emissor, Data de Nascimento, CPF, Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital)

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

João Pessoa, PB, _____/_____/2024.

28

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joopeessoa.1doc.com.br/verificacao/8964-DEB7-CC02-2E96 e informe o código 8964-DEB7-CC02-2E96



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joopeessoa.1doc.com.br/verificacao/8964-DEB7-CC02-2E96 e informe o código 8964-DEB7-CC02-2E96



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joopeessoa.1doc.com.br/verificacao/8964-DEB7-CC02-2E96 e informe o código 8964-DEB7-CC02-2E96



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joopeessoa.1doc.com.br/verificacao/8964-DEB7-CC02-2E96 e informe o código 8964-DEB7-CC02-2E96



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 60.005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.171/2024

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou negro (a).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

29

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8064-DE67-CCD2-2E95> e informe o código 8064-DE67-CCD2-2E95



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 60.005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.171/2024

ANEXO 05-A

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____, Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena/Entidade/Associação/Coletivo

localizada no município de _____ no estado _____, CEP: _____

que Sr.(a) _____ o(a) portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____

ÍNDIGENA e mantém laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com a sua comunidade.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____ de _____ de 2024.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura

- 1. Esta declaração será dispensada em caso de apresentação do RANI ou Certidão de Registro Civil de Indígena;
- 2. Em caso de Declaração fornecida por Entidade, Associação ou Coletivo sem Constituição Jurídica é necessário anexar comprovação da presença de pelo menos uma pessoa indígena na Diretoria da Entidade/Coletivo.

30



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 60.005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.171/2024

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

João Pessoa, PB, DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

31

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 60.005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.171/2024

**ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____ / _____ / 202_

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

32



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8064-DE67-CCD2-2E95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/08/2024 17:47:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8064-DE67-CCD2-2E95>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8064-DE67-CCD2-2E95> e informe o código 8064-DE67-CCD2-2E95





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.639/2024
PRÊMIO "MESTRE MANOEL BAIXINHO"
RA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de João Pessoa, PB!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de João Pessoa, PB.
Destes modo, a Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, por meio do Fundo Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e, no que couber, na Lei nº 9.560 de 03 de dezembro de 2001, no Decreto nº 4.469 de 07 de dezembro de 2001 e na Lei nº 14.118 de 19 de janeiro de 2021.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição para a preservação e salvaguarda das culturas populares e do patrimônio imaterial de João Pessoa, PB, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Reconhecer que as culturas populares e tradicionais são práticas que abrangem os saberes e fazeres, as formas de expressão e celebrações que foram e são transmitidas por gerações entre sua comunidade, familiares e aprendizes, a partir das tradições orais e não escritas.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de João Pessoa.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 30 (trinta) agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação em valor único de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido de R\$ 6.851,33 (seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte (IRRF) que é de R\$ 1.148,67 (um mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme tabela da Receita Federal do Brasil.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
UG - 100301 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
SUBAÇÃO - 594513 PROGRAMA DE AUXÍLIO E AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL
FUNTE - 1.7.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MODALIDADE DE APLICAÇÃO - 33.90 APLICAÇÕES DIRETAS

2.3.1. Reserva de Vagas para Mestres e Mestras

Serão reservados, no mínimo, 20 (vinte) Prêmios para a categoria de Mestres e Mestras, com o objetivo de valorizar estes que são os principais detentores dos saberes e fazeres das culturas populares, conjugado com a distribuição de vagas prevista no anexo I.
Caso as inscrições nesta categoria fiquem abaixo do número reservado, às vagas remanescentes serão distribuídas sem critério de categoria.

2.4. Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 15/08/2024 até 23:59 horas do dia 13/09/2024.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de João Pessoa há pelo menos 01 (um) ano, a contar da data de publicação do edital.

Agente Cultural, para fins deste edital, é toda pessoa – ou grupo de pessoas – responsável por desenvolver ações de preservação e salvaguarda das culturas populares de João Pessoa, desde que enquadrada em uma das categorias do anexo I.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuam como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 02 (duas) categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve preencher o formulário de inscrição on line que constitui o Plano de Trabalho (projeto) na plataforma JPCultura, no endereço eletrônico <http://jpcultura.joapessoa.pb.gov.br/> e encaminhar a seguinte documentação obrigatória como anexos ao Formulário de Inscrição em arquivos no formato PDF:

- a) Formulário de inscrição preenchido na própria plataforma (Modelo Anexo III);
- b) Currículo do Agente Cultural acompanhado de Materiais que comprovem a sua atuação no município de João Pessoa, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O agente cultural pode optar por enviar a sua inscrição em vídeo, inclusive em libras.

A inscrição em vídeo poderá estar disponível em plataforma na Internet e ser enviado um link válido e de livre acesso ou anexado ao formulário de inscrição o arquivo em formato MP4.

A inscrição em vídeo só será aceita e validada se contiver todas as informações constantes do modelo de formulário e plano de trabalho conforme Anexo III.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.
- d) Pessoas LGBTQIAPN+
- e) Pessoas de Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiro

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Acesso por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Verificar a validade das assinaturas. acesse https://joapessoa.toc.com.br/verificacao/000C-7D99-8D46-C984 e informe o código 000C-7D99-8D46-C984

Acesso por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Verificar a validade das assinaturas. acesse https://joapessoa.toc.com.br/verificacao/000C-7D99-8D46-C984 e informe o código 000C-7D99-8D46-C984

Acesso por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Verificar a validade das assinaturas. acesse https://joapessoa.toc.com.br/verificacao/000C-7D99-8D46-C984 e informe o código 000C-7D99-8D46-C984

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Será aplicado o equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em projetos de pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, conjugado com a distribuição de vagas e valores do Item 3.

Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas prevista no Item 3.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas que não tenha suas vagas preenchidas, na seguinte ordem de preferência: (1) Pessoas Negras; (2) Pessoas Indígenas (3) Pessoas com Deficiência (4) Pessoas LGBTQIAPN+; (5) Pessoas de Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiro.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

O agente cultural autodeclarado (a) preto (a) e pardo (a) terão sua auto identificação verificada por uma Comissão de heteroidentificação formada por três membros, nos termos da Portaria nº 026/2022.

O agente cultural optante por cota para pessoas indígenas deve apresentar documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas. Este documento poderá ser dispensado em caso de apresentação do RANI, Certidão de Registro Civil de Indígena ou qualquer outro documento oficial que indique a sua etnia.

O agente cultural optante por cota para pessoas LGBTQIAPN+, para povos de terreiros e comunidades tradicionais devem se autodeclarar no próprio formulário de inscrição.

5

O agente cultural optante por cota para PcD deve apresentar laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
 - II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
 - III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V e Anexo V-A.
- As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem se submeter aos procedimentos complementares previstos no Item 5.5 deste edital.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Cada projeto será avaliado por um parecerista externo contratado e por dois pareceristas da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura. O resultado será a média da pontuação dos três avaliadores.

As avaliações serão submetidas à plenária da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, para fins de resultado final de classificação.

A Comissão Deliberativa do FMC é composta por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes da gestão municipal e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, nomeados pela Portaria nº 242 de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 486 de 12 de março de 2024.

Todas as atividades relacionadas à avaliação serão registradas em ata.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de João Pessoa, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de João Pessoa e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/#/>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: funjope.pnab2024@gmail.com no prazo indicado no cronograma deste edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

O remanejamento contemplará as candidaturas com maior pontuação geral entre os suplentes. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo estabelecido no cronograma, por meio de protocolo na plataforma 1Doc, no endereço eletrônico: <https://joaopeessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> os seguintes documentos:

7

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- Comprovações de residência (um atual e outro de um ano atrás), por meio da apresentação de documento relativo à sua residência (contas de água, luz ou telefone) ou de declaração assinada pelo agente cultural (um comprovante atual e outro de um ano atrás).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; (Link: <https://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao>);
- IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) - (Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacr/fpages/consultaEmpregador.jsf>)

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- Comprovações de residência (um atual e outro de um ano atrás), por meio da apresentação de documento relativo à sua residência (contas de água, luz ou telefone) ou de declaração assinada pelo agente cultural (um comprovante atual e outro de um ano atrás).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, que deve ser apresentado pela plataforma 1DOC no endereço eletrônico <https://joaopeessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> no mesmo protocolo pelo qual foi enviada a documentação, no prazo indicado no cronograma.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8

João por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA
 Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/DOC-7209-8D46-C094> e informe o código IDOC-7209-8D46-C094

João por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA
 Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/DOC-7209-8D46-C094> e informe o código IDOC-7209-8D46-C094

9. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. CRONOGRAMA
11.

Lançamento do Edital	14/08/2024
Período de Impugnação do Edital	15 a 21/08/2024
Período de Inscrição	15/08 a 13/09/2024
Análise de Mérito Cultural	16/09 a 04/10/2024
Resultado Preliminar da Análise de Mérito	07/10/2024
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	08 a 10/10/2024
Resultado Final da Análise de Mérito	15/10/2024
Envio da documentação referente Etapa de Habilitação	16 a 21/10/2024
Análise Documental	22 a 28/10/2024
Resultado da análise Documental	29/10/2024
Prazo para Recurso da Análise Documental	30/10 a 01/11/2024
Resultado da Análise de Recurso	06/11/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	07 a 14/11/2024
Repasso dos Recursos	18/11 a 31/12/2024

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joao Pessoa.pb.gov.br/#/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joao Pessoa.pb.gov.br/#/>, e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.



12.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail funjope.pnab2024@gmail.com, telefone (83) 3213-4406 e pelo WhatsApp (83) 3213-4401. Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor Executivo da Funjope e da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura.

12.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de novembro de 2024, para fins de convocação para assinatura do Recibo de Premiação Cultural.

12.4. Anexos do Edital

- Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
- Anexo I – Categorias
- Anexo II – Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo III - Formulário de Inscrição
- Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial
- Anexo V-A – Declaração de Pertencimento Étnico Indígena
- Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência
- Anexo VII – Formulário de Recurso
- Anexo VIII - Recibo de Premiação Cultural

João Pessoa, PB 14 de agosto de 2024

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo/Funjope
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.639/2024
PRÊMIO "MESTRE MANOEL BAIXINHO"

ANEXO I
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas com valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.

2. CATEGORIAS

a) Mestres e Mestras da Cultura Popular: Artistas, griôs e artesãos que atuam em comunidades tradicionais ou com saberes e fazeres tradicionais como: Côco de roda, ciranda, lapinha, cavalomarinho, reisado, boi-de-reis, babau, pastoril, tribos de índio de carnaval, quadrilha, maracatu, escolas de samba, capoeira, ala ursa, mazurca, nau catarineta, artesanato e artes manuais, entre outras.

b) Aprendiz e/ou Contramestre: todo (a) cidadão (ã) que exerce um papel de aprendiz vinculado formalmente aos Griôs e Mestres de tradição oral que lhe iniciam nos saberes e fazeres tradicionais, que possui uma linguagem artística e uma pedagogia, cuja missão é mediar suas aprendizagens com o universo da educação formal e informal, vinculado aos saberes e fazeres de seus mestres(as);

c) agentes culturais e/ou arte-educadores: aqueles que, de forma individual ou vinculado a um grupo/coletivo/rede, desenvolve, entre outras ações, processos de criação e produção cultural nas diversas linguagens e formas de expressão das culturas populares, práticas culturais relacionadas ao pensamento, formação, qualificação, criação e circulação, na área que compreende as culturas populares.

d) Grupos, coletivos, comunidades territoriais e/ou culturais e eventos: inclusive redes, feiras, encontros, festas, festivais e outros eventos que salvaguardam, valorizam e difundem as culturas populares ou que possuem inserção no campo do Artesanato e Habilidades Manuais e demais agrupamentos sociais que desenvolvam atividades culturais devidamente comprovadas. Incluem-se neste item oficinas de cultura popular e artesanato no modo de educação não formal de duração mínima de 8 horas, desde que comprovem a participação mínima de 08 (oito) pessoas. Neste caso devem ser informados: Título, Período, carga horária, público-alvo, memorial com tema, objetivos, programação, metodologia aplicada, material utilizado e avaliação dos resultados obtidos.



3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Cotas LGBTQIAPN+	Cotas Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiros	Total de vagas
11	8	3	2	3	3	30

3.1. Sem prejuízo do previsto na tabela do item 3 acima:

- a) Serão reservadas, no mínimo, 20 vagas para Mestres e Mestras, conjugado com a distribuição de vagas e valores do item 3.
- b) Será aplicado o equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em projetos de pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, conjugado com a distribuição de vagas e valores do item 3.
- c) Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas prevista no item 3.



João por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao Pessoa.pb.gov.br/#/

João por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao Pessoa.pb.gov.br/#/

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.006/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.639/2024
 PRÊMIO "MESTRE MANOEL BAIXINHO"

ANEXO II
 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a) que expressem a preservação da cultura popular	10
B	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo agente cultural para a manutenção das atividades em prol das culturas populares.	10
C	Transmissão de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5

13



F	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
G	Agente cultural residente em regiões de menor IDH (Comunidades: 1º RPP: Bairro São José, São Luiz, São Gabriel, São Mateus, Travessa Washington Luís e Chatuba I, II e III. 2º RPP: Jacarapé I, II e III, Vila dos Pescadores, Rio do Cabelo, Vila do Sol, Vila São Domingos, Rabo do Galo, Vila Mangueira, Barreira do Cabo Branco e Paulino Pinto. 3º RPP: Girassol, Feirinha, Jardim Mangueira, Nova Esperança, Vila União, Vila São Jorge, Condomínio I, II e III, IPEP, Projeto Mariz I, II e III, Patrícia Tomaz e Conjunto dos Militares. 4º RPP: Frei Damião, Santa Bárbara, Doce Mãe de Deus, Rabo da Gata, Maribondo, Quilombolas, Cumurupi, Praia de Gramame, Manzuar, Praia do Sol, Loteamento Nova Mangabeira, Lot. Planalto da Boa Esperança, Lot. Boa esperança, Lot. Monte das Oliveiras, Lot. Cidade Maravilhosa, Lot. Parque do Sol, Lot. Rota do Sol, Lot. Caminho do Mar, Lot. Planície Dourada, Lot. Ana Clementina de Jesus, Lot. Novo Milênio, Condomínio da Amizade, Cond. da Liberdade, Cond. da Independência, Cond. Cidadania, Residencial Vitória, Lot. Girassol, Lot. Sonho Meu e Lot. Carinas. 5º RPP: Jardim Sepol, Jardim Nova Canaã, Colibris, Jardim Laranjeiras, Conjunto da FAC I e II, Mãe Bienga, Santa Verônica, Loteamento Mares do Sul, Quadra Mares, José Mariz I, Brasa Mar, Jaqueiras I, II, III e IV, Walter Forte, Boa Vista, Clixex, Nova República, Nova Trindade III, Lago Sul, Conjunto Radialista, Arame, 1º de Abril, Loteamento Greenville, Lava Jato, Maria de Nazaré, Condomínio Fraternidade, Presidente Médici, Loteamento Morada Verde, Gauchinha, Taipa, Nova Vida, Vila da Paz e Sesi. 6º RPP: Conjunto José Vieira Diniz, Nova Trindade, Conjunto Nossa Senhora das Graças, Conjunto das Indústrias, Loteamento Cajueiro, Mumbaba, Três Lagoas, Conjunto Padre Ibiapina, Chatuba, Loteamento Verde Vale, Lot. Cidade Jardim, Condomínio da Paz, Loteamento Clovis Gondin, Loteamento Jardim Verona, Nova Veneza, Estrela de Prata, Jardim Paraíso, Loteamento Barro de Ouro e João Magliano. 7º RPP: Boa Esperança, Jardim Bom Samaritano, Novo Horizonte, Pedra Branca, Riacho Doce/Ceasa, São Geraldo, Vale Verde, Redenção, Jardim Itabaiana, Bela Vista, Matinha, Monte Cassino, Paturi e Cemitério. 8º RPP: Jardim Gualba, Baleado, Lagoa Antônio Lins, Alvorada I e II, Novo Horizonte II, Ribeirinhas, Travessa São Luiz e Buraco da Gata. 9º RPP: Distrito Mecânico, Beira da Linha, Conjunto do IPEP, Com. 5 de junho, Conjunto Tiradentes, Conjunto dos Motoristas, I, II e III, Juracy Palhano, São Judas Tadeu, Miramangue, Jardim da Mônica, Aratu, Buraco da Gata, Rua da Lama, Vila União, Tanque, Redenção, Av. Nova Liberdade, José Félix, Coronel Bento, Cicero Moura, Condomínio Índio Piragibe, Conjunto Frei Marcelino, Conj. Dom José Maria Pires, Bola na Rede, Ninho da Perua, Campo da Alvorada, Independência, Porto do Capim, Frei Vital, Praça 15 de Novembro, Vila Nassau, Trapixe, Renascer I, Santa Emília de Rodat e Saturnino de Brito. 10º RPP: Asa Branca, do S, Felipéia, Vila Japonesa, Riachinho, Terra do Nunca e Buraco da Gata. 11º RPP: Padre Zé, Alto do Céu, Jardim Ester, Jardim Coqueiral, Jardim Mangueira, João Galdino de Carvalho, Pé de Moleque, Beira da Linha, São Pedro, Porto João Tota, Vem-ven, Beira Molhada, Vila do Teimoso, Rua do Cano e Mangue. 12º RPP: Conjunto Residencial Marinês e Residencial Gervásio Maia. 13º RPP: Padre Hildon Bandeira, Cafofo, Liberdade, Brasília de Palha, Vila Tambauzinho, Tito Silva, Miramar e Travessa Yayá. 14º RPP: São Rafael, Santa Clara, Timbó, Eucálpito, Paulo Miranda e Santa Bárbara).	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

14



PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
I	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Comunidades: 1º RPP: Bairro São José, São Luiz, São Gabriel, São Mateus, Travessa Washington Luís e Chatuba I, II e III. 2º RPP: Jacarapé I, II e III, Vila dos Pescadores, Rio do Cabelo, Vila do Sol, Vila São Domingos, Rabo do Galo, Vila Mangueira, Barreira do Cabo Branco e Paulino Pinto. 3º RPP: Girassol, Feirinha, Jardim Mangueira, Nova Esperança, Vila União, Vila São Jorge, Condomínio I, II e III, IPEP, Projeto Mariz I, II e III, Patrícia Tomaz e Conjunto dos Militares. 4º RPP: Frei Damião, Santa Bárbara, Doce Mãe de Deus, Rabo da Gata, Maribondo, Quilombolas, Cumurupi, Praia de Gramame, Manzuar, Praia do Sol, Loteamento Nova Mangabeira, Lot. Planalto da Boa Esperança, Lot. Boa esperança, Lot. Monte das Oliveiras, Lot. Cidade Maravilhosa, Lot. Parque do Sol, Lot. Rota do Sol, Lot. Caminho do Mar, Lot. Planície Dourada, Lot. Ana Clementina de Jesus, Lot. Novo Milênio, Condomínio da Amizade, Cond. da Liberdade, Cond. da Independência, Cond. Cidadania, Residencial Vitória, Lot. Girassol, Lot. Sonho Meu e Lot. Carinas. 5º RPP: Jardim Sepol, Jardim Nova Canaã, Colibris, Jardim Laranjeiras, Conjunto da FAC I e II, Mãe Bienga, Santa Verônica, Loteamento Mares do Sul, Quadra Mares, José Mariz I, Brasa Mar, Jaqueiras I, II, III e IV, Walter Forte, Boa Vista, Clixex, Nova República, Nova Trindade III, Lago Sul, Conjunto Radialista, Arame, 1º de Abril, Loteamento Greenville, Lava Jato, Maria de Nazaré, Condomínio Fraternidade, Presidente Médici, Loteamento Morada Verde, Gauchinha, Taipa, Nova Vida, Vila da Paz e Sesi. 6º RPP: Conjunto José Vieira Diniz, Nova Trindade, Conjunto Nossa Senhora das Graças, Conjunto das Indústrias, Loteamento Cajueiro, Mumbaba, Três Lagoas, Conjunto Padre Ibiapina, Chatuba, Loteamento Verde Vale, Lot. Cidade Jardim, Condomínio da Paz, Loteamento Clovis Gondin, Loteamento Jardim Verona, Nova Veneza, Estrela de Prata, Jardim Paraíso, Loteamento Barro de Ouro e João Magliano. 7º RPP: Boa Esperança, Jardim Bom Samaritano, Novo Horizonte, Pedra Branca, Riacho Doce/Ceasa, São Geraldo, Vale Verde, Redenção, Jardim Itabaiana, Bela Vista, Matinha, Monte Cassino, Paturi e Cemitério. 8º RPP: Jardim Gualba, Baleado, Lagoa Antônio Lins, Alvorada I e II, Novo Horizonte II, Ribeirinhas, Travessa São Luiz e Buraco da Gata. 9º RPP: Distrito Mecânico, Beira da Linha, Conjunto do IPEP, Com. 5 de junho, Conjunto Tiradentes, Conjunto dos Motoristas, I, II e III, Juracy Palhano, São Judas Tadeu, Miramangue, Jardim da Mônica, Aratu, Buraco da Gata, Rua da Lama, Vila União, Tanque, Redenção, Av. Nova Liberdade, José Félix, Coronel Bento, Cicero Moura, Condomínio Índio Piragibe, Conjunto Frei Marcelino, Conj. Dom José Maria Pires, Bola na Rede, Ninho da Perua, Campo da Alvorada, Independência, Porto do Capim, Frei Vital, Praça 15 de Novembro, Vila Nassau, Trapixe, Renascer I, Santa Emília de Rodat e Saturnino de Brito. 10º RPP: Asa Branca, do S, Felipéia, Vila Japonesa, Riachinho, Terra do Nunca e Buraco da Gata. 11º RPP: Padre Zé, Alto do Céu, Jardim Ester,	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

15



J	Jardim Coqueiral, Jardim Mangueira, João Galdino de Carvalho, Pé de Moleque, Beira da Linha, São Pedro, Porto João Tota, Vem-ven, Beira Molhada, Vila do Teimoso, Rua do Cano e Mangue. 12º RPP: Conjunto Residencial Marinês e Residencial Gervásio Maia. 13º RPP: Padre Hildon Bandeira, Cafofo, Liberdade, Brasília de Palha, Vila Tambauzinho, Tito Silva, Miramar e Travessa Yayá. 14º RPP: São Rafael, Santa Clara, Timbó, Eucálpito, Paulo Miranda e Santa Bárbara).	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada avaliador.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Agente Cultural com maior idade e sorteados.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

16



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.639/2024
PRÊMIO "MESTRE MANOEL BAIXINHO"

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação - Agência/Conta/Banco)

Val concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência
 Pessoa LGBTQIAPN+
 Pessoa de Comunidade Tradicional ou Povos de Terreiro

Caso você vá concorrer a cotas para Pessoa negra deverá enviar um vídeo com duração de até de três minutos, gravado na horizontal, citando seu nome, bairro e como se autodeclara (destinado à Comissão de Heteroidentificação). Você pode optar por informar o link de acesso ao vídeo ou enviar o arquivo de vídeo como anexo da inscrição.

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Mestre ou Mestre da Cultura Popular
 Aprendiz e/ou Contramestre
 Agente Cultural ou Arte Educador
 Grupo, coletivo, comunidade territorial e/ou cultural e evento

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou Nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail (caso possua):

Data de nascimento:

17



Cada por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Verificar a validade das assinaturas, acesse https://pessoaia.toc.com.br/verificacao/DGC-7299-8PAG-C094 e informe o código DDIC-7299-8PAG-C094

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Você é uma Pessoa LGBTQIAPN+?

- Sim
 Não

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo

18



Cada por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Verificar a validade das assinaturas, acesse https://pessoaia.toc.com.br/verificacao/DGC-7299-8PAG-C094 e informe o código DDIC-7299-8PAG-C094

- Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Tipo de Coletivo:

- Banda ou Grupo Musical
 Grupo ou Companhia de Teatro
 Grupo ou Cia de Dança
 Circo ou Grupo de Artes Circenses
 Grupo de Cultura Popular
 Ateliê
 Estúdio
 Editora
 Produtora
 Escola
 Biblioteca
 Casa de Cultura ou Centro Cultural
 Outro

19



Cada por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Verificar a validade das assinaturas, acesse https://pessoaia.toc.com.br/verificacao/DGC-7299-8PAG-C094 e informe o código DDIC-7299-8PAG-C094

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Natureza Jurídica

Atividade Cultural

Data de Início de Atividades

Histórico Cultural do Proponente

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Representante legal é uma Pessoa LGBTQIAPN+?

- Sim
 Não

20



Cada por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Verificar a validade das assinaturas, acesse https://pessoaia.toc.com.br/verificacao/DGC-7299-8PAG-C094 e informe o código DDIC-7299-8PAG-C094

Representante legal pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, quais ações e projetos você desenvolveu com jovens e outras gerações?

Descreva se as suas ações e atividades foram desenvolvidas para e/ou com jovens e outras gerações.

2.5 Como as ações que você desenvolve contribuem para a continuidade da brincadeira ou do saber cultural?

Responda como suas ações beneficiam a continuidade das culturas populares.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Verificar a validade das assinaturas. Acesse https://pao.pessoia.br/validar e informe o código ODGC-7096-8DAG-C984

21



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.639/2024
PRÊMIO "MESTRE MANOEL BAIXINHO"

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE)

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Table with 3 columns: NOME DO INTEGRANTE, DADOS PESSOAIS, ASSINATURAS

João Pessoa, PB, [DATA]

22



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.639/2024
PRÊMIO "MESTRE MANOEL BAIXINHO"

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros)

Eu, _____ CPF nº _____ RG nº _____ DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou negro (a).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

23



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.639/2024

ANEXO V-A

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____ abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____ Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena/Entidade/Associação/Coletivo _____

localizada no município de _____ no estado _____, CEP: _____ que _____ o(a) Sr.(a) _____

portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____

é INDÍGENA e mantém laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com a comunidade.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da Inativação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____ de _____ de 2024.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura

- 1. Esta declaração será dispensada em caso de apresentação do RANI ou Certificado de Registro Civil de Indígena;
2. Em caso de Declaração fornecida por Entidade, Associação ou Coletivo sem Constituição Jurídica é necessário anexar comprovação da presença de pelo menos uma pessoa indígena na Diretoria da Entidade/Coletivo.

24



Verificar a validade das assinaturas. Acesse https://pao.pessoia.br/validar e informe o código ODGC-7096-8DAG-C984

Verificar a validade das assinaturas. Acesse https://pao.pessoia.br/validar e informe o código ODGC-7096-8DAG-C984

Verificar a validade das assinaturas. Acesse https://pao.pessoia.br/validar e informe o código ODGC-7096-8DAG-C984

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.639/2024
PRÊMIO "MESTRE MANOEL BAIXINHO"

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.639/2024
PRÊMIO "MESTRE MANOEL BAIXINHO"

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº .../2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

João Pessoa, PB, data.

Assinatura
NOME COMPLETO



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOAS – FUNJOPE/FMC,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº .../2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.639/2024
PRÊMIO "MESTRE MANOEL BAIXINHO"

ANEXO VIII
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL
ASSINATURA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D6C-7D99-8DA6-C694

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/08/2024 17:17:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1 Doc (Assinatura 1 Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0D6C-7D99-8DA6-C694>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0D6C-7D99-8DA6-C694 e informe o código 0D6C-7D99-8DA6-C694

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0D6C-7D99-8DA6-C694 e informe o código 0D6C-7D99-8DA6-C694



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.643/2024

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de João Pessoa, PB! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de João Pessoa, PB.

Deste modo, a Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, por meio do Fundo Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e ainda, no que couber, na Lei nº 9.560 de 03 de dezembro de 2001, no Decreto nº 4.469 de 07 de dezembro de 2001 e na Lei nº 14.118 de 19 de janeiro de 2021.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de João Pessoa, PB.

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 20 (vinte) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.



2.3 Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal nos valores descritos no Anexo I.

Sobre o valor total repassado pelo município de João Pessoa ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços. O valor total deste edital é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
UG - 100301 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
SUBAÇÃO - 594513 PROGRAMA DE AUXÍLIO E AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL
FUNTE - 1.7.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MODALIDADE DE APLICAÇÃO - 33.90 APLICAÇÕES DIRETAS

2.4 Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 15/08/2024 até às 23:59 horas do dia 13/09/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de João Pessoa e que tenham as seguintes características:

- I – Seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
- II – Tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

- I – Pessoa física ou microempreendedor Individual (MEI);
 - II – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
 - III – Microempresas;
 - III – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- O espaço ou iniciativa precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- I. Cadastros Estaduais de Cultura;
- II. Cadastros Municipais de Cultura;
- III. Cadastro Distrital de Cultura;
- IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VIII. Cadastro completo na plataforma JPCultura no endereço eletrônico: <http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/>.



São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estudos, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cineclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliers de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º da Lei 14399/2022.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.



Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais.

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve preencher o formulário de inscrição on line que constitui o Plano de Trabalho (projeto) na plataforma JPCultura, no endereço eletrônico <http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/> e encaminhar a seguinte documentação obrigatória como anexos ao Formulário de inscrição em arquivos no formato PDF:

- a) Formulário de inscrição (Modelo Anexo III) que constitui o Plano de Trabalho (projeto), preenchido na própria plataforma;
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- c) Mini currículos dos integrantes da Ficha Técnica;
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- f) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.
- d) Pessoas LGBTQIAPN+
- e) Pessoas de Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiro

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.



Elaborado por 1ª presteira: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/> e informe o código 4443-0463-9886-F352

Elaborado por 1ª presteira: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/> e informe o código 4443-0463-9886-F352

- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; (Link: <https://www.tiob.jus.br/servicos/solicitar-certidao>);
- V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- VI - Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; (CQTE) (Link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);
- VII - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) (Link: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/pc/certidaoNegativa.xhtml>);
- VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) - (Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacr/consultEmpregador.jsf>);
- IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

- I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
 - II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
 - III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; (Link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);
 - IV - Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (Link: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/pc/certidaoNegativa.xhtml>);
 - V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
 - VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação
 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, que deve ser apresentado pela plataforma 1DOC no endereço eletrônico: 9



<https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> no mesmo protocolo pelo qual foi enviada a documentação, no prazo indicado no cronograma.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Fundo Municipal de Cultura da Fundação Cultural de João Pessoa contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 31 de dezembro de 2024.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do município de João Pessoa, inclusive Funjope e FMC, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela FUNJOPE/FMC

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural presta contas a FUNJOPE/FMC

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

10



- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	14/08/2024
Período de Impugnação do Edital	14 a 21/08/2024
Período de Inscrição	15/08 a 13/09/2024
Análise de Mérito Cultural	16/09 a 04/10/2024
Resultado Preliminar da Análise de Mérito	07/10/2024
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	08 a 10/10/2024
Resultado Final da Análise de Mérito	15/10/2024
Envio da documentação referente Etapa de Habilitação	16 a 21/10/2024
Análise Documental	22 a 28/10/2024
Resultado da análise Documental	29/10/2024
Prazo para Recurso da Análise Documental	30/10 a 01/11/2024
Resultado da Análise de Recurso	06/11/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	07 a 14/11/2024
Repasse dos Recursos	18/11 a 31/12/2024

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **Atenção!** Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência da PMJP, no endereço <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/> e na plataforma JPCultura no endereço <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Portal da Transparência da PMJP, no endereço <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/> e na plataforma JPCultura no endereço <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

14.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail funjope.pnab2024@gmail.com, telefone (83) 3213-4406 e pelo WhatsApp (83) 3213-4401. Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor Executivo da Funjope e da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura.

14.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de novembro de 2024, para efeito de convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural.

11



14.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Critérios de seleção;
- Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo V - Declaração étnico-racial;
- Anexo V-A - Declaração de Pertencimento Étnico Indígena;
- Anexo VI - Declaração PCD;
- Anexo VII - Formulário de interposição de recurso;
- Anexo VIII - Termo de Execução Cultural;
- Anexo IX - Relatório de Execução do Objeto.

João Pessoa, PB, 14 de agosto de 2024

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Diretor Executivo da Funjope
 Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

12



feito por 1. prestat: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 verificar a validade das assinaturas. acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4443-0463-9686-F392 e informe o código 4443-0463-9686-F392

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.643/2024

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais para CATEGORIA 01;
- b) Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para CATEGORIA 02.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. Categoria 01 - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais com despesas mensais de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

2.2. Categoria 02 - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais com despesas mensais de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	COTAS PARA PESSOAS LGBTQIAP+H	COTAS PARA PESSOAS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS DE TERREIRO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
CATEGORIA 01	4	2	1	1	1	1	10
CATEGORIA 02	4	3	1	0	1	1	10

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES

Sem prejuízo do previsto no item 3 deste anexo:

- a) Será aplicado o equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em projetos de pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, conjugado com a distribuição de vagas e valores do Item 3.
- b) Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas prevista no item 3.

13



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.643/2024

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máx
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do município de João Pessoa - análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária.	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artística cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajatória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artística cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

14



Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máx
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Comunidades: 1º RPP: Bairro São José, São Luiz, São Gabriel, São Mateus, Travessa Washington Luis e Chatuba I, II e III. 2º RPP: Jacarapé I, II e III, Vila dos Pescadores, Rio do Cabelo, Vila do Sol, Vila São Domingos, Rabo do Galo, Vila Mangueira, Barreira do Cabo Branco e Paulino Pinto. 3º RPP: Grassol, Fairinha, Jardim Mangueira, Nova Esperança, Vila União, Vila São Jorge, Condomínio I, II e III, IPEP, Projeto Mariz I, II e III, Patrícia Tomaz e Conjunto dos Militares. 4º RPP: Frei Damiano, Santa Bárbara, Doce Mãe de Deus, Rabo da Gata, Maribondo, Quilombolas, Curumupi, Praia de Gramame, Manzuur, Praia do Sol, Loteamento Nova Mangabeira, Lot. Planalto da Boa Esperança, Lot. Boa Esperança, Lot. Monte das Oliveiras, Lot. Cidade Maravilhosa, Lot. Parque do Sol, Lot. Rota do Sol, Lot. Caminho do Mar, Lot. Planície Dourada, Lot. Ana Clementina de Jesus, Lot. Novo Milênio, Condomínio da Amizade, Cond. da Liberdade, Cond. da Independência, Cond. Cidadania, Residencial Vitória, Lot. Grassol, Lot. Sonho Meu e Lot. Carinas. 5º RPP: Jardim Sepol, Jardim Nova Canaã, Colibris, Jardim Laranjeiras, Conjunto da FAC I e II, Mãe Bienga, Santa Verônica, Loteamento Mares do Sul, Quadra Mares, José Mariz I, Brasa Mar, Jaqueiras I, II, III e IV, Welter Forte, Boa Vista, Citex, Nova República, Nova Trindade III, Lago Sul, Conjunto Radialista, Arame, 1º de Abril, Loteamento Greenville, Lava Jato, Maria de Nazaré, Condomínio Fraternidade, Presidente Médici, Loteamento Morada Verde, Gauchinha, Taipa, Nova Vida, Vila da Paz e Sesi. 6º RPP: Conjunto José Vieira Diniz, Nova Trindade, Conjunto Nossa Senhora das Graças, Conjunto das Indústrias, Loteamento Cajueiro, Mumbaba, Três Lagoas, Conjunto Padre Ibiapina, Chautuba, Loteamento Verde Vale, Lot. Cidade Jardim, Condomínio da Paz, Loteamento Clovis Gondin, Loteamento Jardim Verona, Nova Veneza, Estrela de Prata, Jardim Paraíso, Loteamento Barro de Ouro e João Magliano. 7º RPP: Boa Esperança, Jardim Bom Samaritano, Novo Horizonte, Pedra Branca, Riacho Doce/ Ceasa, São Geraldo, Vale Verde, Redenção, Jardim Itabaiana, Bela Vista, Matinha, Monte Cassino, Paturí e Cemitério. 8º RPP: Jardim Guaíba, Baleado, Lagoa Antônio Lins, Alvorada I e II, Novo Horizonte II, Ribeirinhas, Travessa São Luiz e Buraco da Gai. 9º RPP: Distrito Mecânico, Beira da Linha, Conjunto do IPEP, Com. 5 de junho, Conjunto Tiradentes, Conjunto dos Motoristas, I, II e III, Juracy Palhano, São Judas Tadeu, Miramangue, Jardim da Mônica, Aratu, Buraco da Gai, Rua da Lama, Vila União, Tanque, Redenção, Av. Nova Liberdade, José Félix, Coronel Bento, Cicero Moura, Condomínio Índio Piragibe, Conjunto Frei Marcelino, Conj. Dom José Maria Pires, Bola na Rede, Ninho da Perua, Campo da Alvorada, Independência, Porto do Capim, Frei Vital, Praça 15 de Novembro, Vila Nassau, Trapixe, Renascer I, Santa Emília de Rodat e Saturnino de Brito. 10º RPP: Asa Branca, do S, Felipéia, Vila Japonesa, Riachinho, Terra do Nunca e Buraco da Gai. 11º RPP: Padre Zé, Alto do Cáu, Jardim Ester, Jardim Coqueiral, Jardim Mangueira, João Galdino de Carvalho, Pé de Moleque,	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

15



	Beira da Linha, São Pedro, Porto João Tota, Vem-vem, Beira Molhada, Vila do Teimoso, Rua do Cano e Mangue. 12º RPP: Conjunto Residencial Marinês e Residencial Gervásio Maia. 13º RPP: Padre Hilton Bandeira, Cafafo, Liberdade, Brasília de Palha, Vila Tambauzinho, Tito Silva, Miramar e Travessa Yayá. 14º RPP: São Rafael, Santa Clara, Timbó, Eucalipto, Paulo Miranda e Santa Bárbara).	
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente pelos três pareceristas.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

16



Emitido por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/443-0463-9685-F362 e informe o código: 443-0463-9685-F362

Emitido por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/443-0463-9685-F362 e informe o código: 443-0463-9685-F362

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.643/2024

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

É pessoa física ou pessoa jurídica?
 Pessoa Jurídica
 Pessoa física

Vai concorrer às cotas?
 Sim Não

Se sim. Qual?
 Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência
 Pessoa LGBTQIAPN+
 Pessoa de Comunidade Tradicional

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Natureza Jurídica
Data de Início das atividades
Atividade Cultural
Histórico Cultural do Proponente:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra

Representante legal é pessoa LGBTQIAPN+?

Sim
 Não

Representante legal pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

PARA FÍSICA:

Nome Completo:
Nome artístico ou Nome Social (se houver)
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail:
Telefone:

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturas.tdce.com.br/verificacao/443.0463.9886-F382> e informe o código 443.0463.9886-F382.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturas.tdce.com.br/verificacao/443.0463.9886-F382> e informe o código 443.0463.9886-F382.



Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Gênero

Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não binária
 Não informar

Raça/cor/etnia

Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

É pessoa com deficiência - PCD?

Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra

É pessoa LGBTQIAPN+?

Sim
 Não

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

19



Escolaridade

Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAPN+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo

20



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturas.tdce.com.br/verificacao/443.0463.9886-F382> e informe o código 443.0463.9886-F382.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturas.tdce.com.br/verificacao/443.0463.9886-F382> e informe o código 443.0463.9886-F382.

- Leitura
- Literatura
- Livro
- Melo ambiente
- Memória
- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio Imaterial
- Patrimônio Material
- Performance
- Pesquisa
- Povos Tradicionais de Matriz Africana
- Produção Cultural
- Rádio
- Sonorização e iluminação
- Teatro
- Televisão
- Outras

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

Objetivos
(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural *(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultos e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)*

21



O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?
 Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO ESPAÇO CULTURAL

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

- Acessibilidade arquitetônica:**
- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 - piso tátil;
 - rampas;
 - elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 - corrimãos e guarda-corpos;
 - banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 - vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 - assentos para pessoas obesas;
 - iluminação adequada;
 - Outra _____

- Acessibilidade comunicacional:**
- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 - o sistema Braille;
 - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 - a audiodescrição;
 - as legendas;
 - a linguagem simples;
 - textos adaptados para leitores de tela; e
 - Outra _____

- Acessibilidade atitudinal:**
- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 - contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 - formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 - outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

22



Equipe (ANEXO III-A)
Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Sim

Cronograma de Execução – ANEXO III-B
 Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex: impulsionamento em redes sociais.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

23



3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO III-C
 Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Mé	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro de oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
 Encaminhe nos anexos a esse formulário os seguintes documentos:
 Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação)
 Mini currículos da Equipe.

24



Criado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Preencha e envie para: antonio.marcus@joaopessoa.pb.gov.br. Verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.pb.gov.br/verificar-assinatura.

Criado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Preencha e envie para: antonio.marcus@joaopessoa.pb.gov.br. Verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.pb.gov.br/verificar-assinatura.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.643/2024

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

João Pessoa, PB, xxx de xxxx de 2024.

25



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.643/2024

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou negro (a).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

João Pessoa, PB, xx de xxx de 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE

26



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.643/2024

ANEXO V-A

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____, Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena/Entidade/Associação/Coletivo localizada no município de _____, no estado _____, CEP: _____, que o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____

_____ é INDÍGENA e mantém laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com a sua comunidade.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____ de _____ de 2024.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura

- Esta declaração será dispensada em caso de apresentação do RANI ou Certidão de Registro Civil de Indígena;
- Em caso de Declaração fornecida por Entidade, Associação ou Coletivo sem Constituição Jurídica é necessário anexar comprovação da presença de pelo menos uma pessoa indígena na Diretoria da Entidade/Coletivo.

27



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

28

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.643/2024

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº xxx/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

João Pessoa, PB, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

29



Verificado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Acesso: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4443-0463-9688-F392 e informe o código 4443-0463-9688-F392

Verificado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Acesso: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4443-0463-9688-F392 e informe o código 4443-0463-9688-F392

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº xxx/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____

João Pessoa, PB, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

30



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.643/2024

ANEXO VIII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de João Pessoa, Paraíba, por meio da Fundação Cultural de João Pessoa/Fundo Municipal de Cultura, neste ato representado pelo Diretor Executivo da Funjope, Senhor(a) ANTÔNIO MARCUS ALVES DE, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;

31



- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

32



III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

33



10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope realizará o monitoramento das ações por meio do envio de relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial do Município de João Pessoa.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de João Pessoa para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

João Pessoa, PB, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo/Funjope

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

34



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06.007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.643/2024

ANEXO IX
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Valor repassado mensalmente:
Valor total repassado:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- () Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
() Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
() Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
• OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
• Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
• Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
• Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio à espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...
(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Table with 7 columns: Nome profissional/empresa, Função projeto, CPF/CNPJ, Pessoa negra?, Pessoa indígena?, Pessoa com deficiência?, and Pessoa lgbtqiapn+. Example row: Ex.: João Silva, Cineasta, 123456789101, Sim/Não, Sim/Não, Sim/Não, lgbtqiapn+.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

36



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4443-0463-9685-F352

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/08/2024 17:20:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/4443-0463-9685-F352

35



Verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/4443-0463-9685-F352 e informe o código 4443-0463-9685-F352

Verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/4443-0463-9685-F352 e informe o código 4443-0463-9685-F352

como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

11.2. Não Cumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- I - Suspensão da bolsa;
II - Cancelamento da bolsa; ou
III - determinação de ressarcimento de valores.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no Item 11.2, desde que regularmente comprovada.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13. CRONOGRAMA

Table with 2 columns: Event/Task and Date. Includes items like 'Lançamento do Edital' (14/08/2024), 'Período de Impugnação do Edital' (14 a 21/08/2024), 'Análise de Mérito Cultural' (16/09 a 04/10/2024), etc.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Logos of Prefeitura de João Pessoa, FMC, FUNJOPE, Ministério da Cultura, and Governo Federal.

14.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência da PMJP, no endereço https://transparencia.joaoessoa.pb.gov.br/#/ e na plataforma JPCultura no endereço https://jpcultura.joaoessoa.pb.gov.br/.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Portal da Transparência da PMJP, no endereço https://transparencia.joaoessoa.pb.gov.br/#/ e na plataforma JPCultura no endereço https://jpcultura.joaoessoa.pb.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail funjope.pnab2024@gmail.com, telefone (83) 3213-4406 e pelo WhatsApp (83) 3213-4401. Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor Executivo da Funjope e da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura.

14.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de novembro de 2024, prazo entro do qual as propostas selecionadas deverão ser convocadas para assinatura do Termo de Concessão de Bolsas.

14.5. Anexos do edital

- Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de bolsas culturais;
Anexo II - Critérios de avaliação e seleção de projetos
Anexo III - Formulário de Inscrição;
Anexo III-A - Planilha Orçamentária;
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo V - Declaração étnico-racial
Anexo V-A - Declaração de Pertencimento Étnico Indígena
Anexo VI - Declaração PCD
Anexo VII - Formulário de Interposição de recurso
Anexo VIII - Termo de Concessão de Bolsa;
Anexo IX - Relatório do Bolsista;

João Pessoa, PB, 14 de agosto de 2024

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo da Funjope
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

Logos of Prefeitura de João Pessoa, FMC, FUNJOPE, Ministério da Cultura, and Governo Federal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.633/2024

ANEXO I
CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) distribuídos da seguinte forma:
a. 10 (dez) bolsas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
b. 05 (cinco) bolsas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

As bolsas de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural são destinadas a projetos de agentes culturais pessoas físicas ou jurídicas que tenham como objeto:

- Categoria 1 - circulação estadual, nacional, internacional ou mista: realização de apresentações culturais em outra cidade, estado ou país;
Categoria 2 - participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais: participação em feiras, mercados, show cases, festivais e rodadas de negócios;
Categoria 3 - intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural de curta duração: destina-se à concessão de apoio financeiro para agentes culturais em Instituições das artes, cultura, gestão e economia da cultura de ensino formal e não formal, cuja duração seja de até 6 (seis) meses;
Categoria 4 - outros objetos relacionados à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Table with 8 columns: CATEGORIAS, QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, COTAS PARA PESSOAS NEGRAS, COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, COTAS PARA PCD, COTAS PARA PESSOAS LGBTQIAPN+, COTAS PARA PESSOAS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS DE TERREIRO, TOTAL DE VAGAS. Row 'TODAS' shows 6, 4, 2, 1, 1, 1, 1, 15.

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES

Sem prejuízo do previsto no item 3 deste anexo:

- a) Será aplicado o equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em projetos de pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, conjugado com a distribuição de vagas e valores do Item 3.
b) Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas prevista no item 3.

Logos of Prefeitura de João Pessoa, FMC, FUNJOPE, Ministério da Cultura, and Governo Federal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.633/2024

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
• Não atendimento do critério - 0 pontos.

Table with 3 columns: Identificação do Critério, Descrição do Critério, Pontuação Máxima. Rows include 'Qualidade do Projeto', 'Relevância do projeto para o cenário cultural do município de João Pessoa', 'Aspectos de integração comunitária do projeto', 'Trajetória artística e cultural do agente cultural', 'Promoção de Diversidade', and 'PONTUAÇÃO TOTAL' (50).

Logos of Prefeitura de João Pessoa, FMC, FUNJOPE, Ministério da Cultura, and Governo Federal.

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural residente em regiões de menor IDH: Comunidades: 1° RPP: Bairro São José, São Luiz, São Gabriel, São Mateus, Travessa Washington Luís e Chatuba I, II e III. 2° RPP: Jacarapé I, II e III, Vila dos Pescadores, Rio do Cabelo, Vila do Sol, Vila São Domingos, Rabo do Galo, Vila Mangueira, Barreira do Cabo Branco e Paulino Pinto. 3° RPP: Girassol, Feirinha, Jardim Mangueira, Nova Esperança, Vila União, Vila São Jorge, Condomínio I, II e III, IPEP, Projeto Mariz I, II e III, Patrícia Tomaz e Conjunto dos Militares. 4° RPP: Frei Damião, Santa Bárbara, Doce Mãe de Deus, Rabo da Gata, Maribondo, Quilombolas, Cumurupi, Praia de Gramame, Manzuar, Praia do Sol, Loteamento Nova Mangabeira, Lot. Planalto da Boa Esperança, Lot. Boa Esperança, Lot. Monte das Oliveiras, Lot. Cidade Maravilhosa, Lot. Parque do Sol, Lot. Rota do Sol, Lot. Caminho do Mar, Lot. Planície Dourada, Lot. Ana Clementina de Jesus, Lot. Novo Milênio, Condomínio da Amizade, Cond. da Liberdade, Cond. da Independência, Cond. Cidadania, Residencial Vitória, Lot. Girassol, Lot. Sonho Meu e Lot. Carinas. 5° RPP: Jardim Sepol, Jardim Nova Canaã, Colibris, Jardim Laranjeiras, Conjunto da FAC I e II, Mãe Bienga, Santa Verônica, Loteamento Mares do Sul, Quadra Mares, José Mariz I, Brasa Mar, Jaqueiras I, II, III e IV, Walter Forte, Boa Vista, Citec, Nova República, Nova Trindade III, Lago Sul, Conjunto Radialista, Arame, 1º de Abril, Loteamento Greenville, Lava Jato, Maria de Nazaré, Condomínio Fraternidade, Presidente Médici, Loteamento Morada Verde, Gauchinha, Taipá, Nova Vida, Vila da Paz e Sesi. 6° RPP: Conjunto José Vieira Diniz, Nova Trindade, Conjunto Nossa Senhora das Graças, Conjunto das Indústrias, Loteamento Cajuelo, Mumbaba, Três Lagoas, Conjunto Padre Ibiapina, Chatuba, Loteamento Verde Vale, Lot. Cidade Jardim, Condomínio da Paz, Loteamento Clovis Gondin, Loteamento Jardim Verona, Nova Veneza, Estrela de Prata, Jardim Paraisol, Loteamento Barro de Ouro e João Magliano. 7° RPP: Boa Esperança, Jardim Bom Samaritano, Novo Horizonte, Pedra Branca, Riacho Doce/ Ceasa, São Geraldo, Vale Verde, Redenção, Jardim Itabaiana, Bela Vista, Matinha, Monte Cassino, Paturi e Cemitério. 8° RPP: Jardim Guaiaba, Baleado, Lagoa Antônio Lins, Alvorada I e II, Novo Horizonte II, Ribeirinhas, Travessa São Luiz e Buraco da Gia. 9° RPP: Distrito Mecânico, Beira da Linha, Conjunto do IPEP, Com. 5 de junho, Conjunto Tiradentes, Conjunto dos Motoristas, I, II e III, Juracy Palhano, São Judas Tadeu, Miramangue, Jardim da Mônica, Aratu, Buraco da Gia, Rua da Lama, Vila União, Tanque, Redenção, Av. Nova Liberdade, José Félix, Coronel Bento, Cícero Moura, Condomínio Índio Piragibe, Conjunto Frei Marcelino, Conj. Dom José Maria Pires, Bola na Rede, Ninho da Perua, Campo da Alvorada, Independência, Porto do Capim, Frei Vital, Praça	5

Antônio Marcus Alves de Souza
 CPF: 047.6380.292F
 e-mail: antonio.alves@joaopessoa.pb.gov.br
 Telefone: (33) 3333-3333

13



15 de Novembro, Vila Nassau, Trapice, Renascer I, Santa Emília de Rodat e Saturnino de Brito. 10° RPP: Asa Branca, do S, Felipéia, Vila Japonesa, Riachinho, Terra do Nunca e Buraco da Gia. 11° RPP: Padre Zé, Alto do Céu, Jardim Ester, Jardim Coqueiral, Jardim Mangueira, João Galdino de Carvalho, Pé de Moleque, Beira da Linha, São Pedro, Porto João Tota, Vem-vem, Beira Molhada, Vila do Teimoso, Rua do Cano e Mangue. 12° RPP: Conjunto Residencial Marinhês e Residencial Gervásio Maia. 13° RPP: Padre Hildon Bandeira, Cafoto, Liberdade, Brasília de Palha, Vila Tambauzinho, Tito Silva, Miramar e Travessa Yayá. 14° RPP: São Rafael, Santa Clara, Timbó, Eucalipto, Paulo Miranda e Santa Bárbara).	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	10 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada avaliador.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Antônio Marcus Alves de Souza
 CPF: 047.6380.292F
 e-mail: antonio.alves@joaopessoa.pb.gov.br
 Telefone: (33) 3333-3333

14



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.633/2024

ANEXO III
 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

O agente cultural é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência
 Pessoa LGBTQIAPN+
 Pessoa de Comunidade Tradicional e Povos de Terreiros

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Telefone:

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você possui alguma deficiência?

- Sim
 Não

15



Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra

Você é uma pessoa LGBTQIAPN+?

- Sim
 Não

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Bricante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)

16



Antônio Marcus Alves de Souza
 CPF: 047.6380.292F
 e-mail: antonio.alves@joaopessoa.pb.gov.br
 Telefone: (33) 3333-3333

- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Natureza Jurídica:

Data de Início das atividades

Atividade Cultural

Histórico Cultural do (a) Proponente

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

17



Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação

2. DADOS DO PROJETO

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Categoria 1 - circulação estadual, nacional, internacional ou mista
- Categoria 2 - participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais
- Categoria 3 - intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural de curta duração
- Categoria 4 - outros objetos relacionados à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

Nome do Projeto:

Descrição do projeto (Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc.)

Do projeto resultará algum produto? Sim Não

Se sim. Qual?

(Informe se o projeto posteriormente vai resultar algum produto, tal como a gravação de um álbum musical, por exemplo.)

Estratégias de democratização do produto

(Se o projeto resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, ou seja, como será acessado.)

Previsão do período de execução do projeto

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva "não se aplica")

Informe o público-alvo do seu projeto, ou seja, ele é destinado a crianças, idosos, jovens, pessoas de determinada região, pessoas com deficiência, enfim, descreva as características do público que pretende atingir.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva "não se aplica")

Informe as medidas de acessibilidade que serão empregadas no seu projeto, a exemplo de intérprete de libras, audiodescrição, entre outros.

Local onde o projeto será executado

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informe se além do recurso da bolsa o projeto possuirá outras fontes, a exemplo de patrocínio privado, entre outras.

18



ANEXO III-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todos as despesas a serem custeadas com o valor da Bolsa:

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Passagem Aérea	Necessário para deslocamento do bolsista até o local da atividade	Bilhete	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

3. DOCUMENTOS

OBRIGATORIOS: Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar documentos relacionados a instituição, evento que realiza o projeto.

NÃO OBRIGATORIOS: O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, convites da instituição, anuência, comprovação da existência de vagas, etc.

19



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.633/2024

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

João Pessoa, PB, ____ de _____ de 2024

20



Verificado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tbcc.com.br/verificacao/0303-18C7-638D-222F e informe o código 0303-18C7-638D-222F.

Verificado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tbcc.com.br/verificacao/0303-18C7-638D-222F e informe o código 0303-18C7-638D-222F.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.633/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou negro (a).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

21



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.633/2024

ANEXO V-A

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena/Entidade/Associação/Coletivo no município de _____, localizada no estado _____, CEP: _____ que o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____

_____ é INDÍGENA e mantém laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com a sua comunidade.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____ de _____ de 2024.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura

- 1. Esta declaração será dispensada em caso de apresentação do RANI ou Certidão de Registro Civil de Indígena;
- 2. Em caso de Declaração fornecida por Entidade, Associação ou Coletivo sem Constituição Jurídica é necessário anexar comprovação da presença de pelo menos uma pessoa indígena na Diretoria da Entidade/Coletivo.

22



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.633/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

23



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.633/2024

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

A Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº .../2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

João Pessoa, PB, (data).

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

24



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº .../2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

João Pessoa, PB, data,

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO.

25



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.633/2024

ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NN .../2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PB, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPE, Senhor(a) ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Concessão de Bolsas é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais.
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA:
I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I - Executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;
II - Ao final da execução, apresentar Relatório do Bolsista, no prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa;

26



III - atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/FMC, no prazo de 05 (CINCO) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda visita presencial.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Fundação Cultural de João Pessoa, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Fundação Cultural de João Pessoa, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSAS

8.1 O presente Termo de Concessão de Bolsas poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo;
- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser Instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo resultará em:

- I - Suspensão da bolsa;
- II - Cancelamento da bolsa; ou
- III - determinação de ressarcimento de valores.

9.2 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

27

**10. VIGÊNCIA**

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do município de João Pessoa para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

João Pessoa, PB, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo da Funjope
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

28



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.633/2024

ANEXO IX
RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CBC3-18C7-63BD-222F> e informe o código CBC3-18C7-63BD-222F.

29



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CBC3-18C7-63BD-222F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/08/2024 17:13:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CBC3-18C7-63BD-222F>



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.626/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de João Pessoa!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de João Pessoa, PB. Deste modo, a Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, por meio do Fundo Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e ainda, no que couber, na Lei nº 9.560 de 03 de dezembro de 2001, no Decreto nº 4.469 de 07 de dezembro de 2001 e na Lei nº 14.118 de 19 de janeiro de 2021.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos de espaços culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de João Pessoa.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 17 (dezessete) projetos, conforme especificação no Anexo I. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1



2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UG - 100301 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA SUBAÇÃO - 594513 PROGRAMA DE AUXÍLIO E AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL FONTE - 1.7.19.000000 TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA MODALIDADE DE APLICAÇÃO - 33.90 APLICAÇÕES DIRETAS Sobre o valor total repassado pelo município de João Pessoa ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços. O Agente Cultural beneficiado é responsável pela retenção e recolhimento, quando for o caso, dos impostos incidentes sobre a prestação de serviços de terceiros ao projeto.

2.4 Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 15/08/2024 até às 23:59 horas do dia 13/09/2024. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue no município de João Pessoa há pelo menos 01 (um) ano, a contar da publicação do edital.

Agente Cultural, para efeito deste edital, é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável pela gestão de um espaço cultural cuja atividade seja criar, produzir e promover manifestações culturais.

O agente cultural pode ser:
I - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
III - Espaço Cultural (Coletivo ou não) representado por pessoa física ou MEI.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

2



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CBC3-18C7-63BD-222F> e informe o código CBC3-18C7-63BD-222F.

2.4.1. Compreende-se como circulação aquela realizada por artistas, grupos e técnicos em bairros e comunidades da cidade de João Pessoa e Região Metropolitana; dentro do estado, por outros municípios; entre estados brasileiros; e internacionalmente. O Pagamento de custos envolve a distribuição física, incluindo remessa, traslado, transporte, combustível, courier, embalagem, seguro, entre outros elementos que garantam mobilidade, segurança e qualidade para a circulação de obras, equipamentos, produtos artísticos e bens culturais bem como a distribuição, promoção, difusão e divulgação digital de obras, produtos artísticos e bens culturais.

Atenção: O fomento previsto neste Edital será concedido a propostas, projetos e iniciativas de espaços culturais que se enquadrem nos elos descritos no item 2 e seus subitens e que se situem dentro dos seguintes segmentos artísticos e culturais e/ou linguagens:

- Artes integradas;
- Artes visuais;
- Artesanato;
- Capoeira;
- Cinema e audiovisual;
- Circo;
- Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiro;
- Cultura popular;
- Culturas periféricas e LGBTQIAPN+;
- Dança;
- Fotografia;
- Livro, leitura, literatura e bibliotecas;
- Museus;
- Música;
- Patrimônio cultural e acervos;
- Pontos de Cultura (não contemplados nos editais da PNCV);
- Produção e Gestão Cultural;
- Teatro.
- Outras expressões artístico-culturais e áreas técnicas que devidamente se encaixem na natureza deste edital.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLIA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA LGBTQIAPN+	COTAS PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS DE TERREIRO	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
TODAS AS CATEGORIAS	6	4	2	2	2	1	17

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES

Sem prejuízo do previsto no item 3 deste anexo:

- Será aplicado o equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em projetos de pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, conjugado com a distribuição de vagas e valores do item 3.
- Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas prevista no item 3.

15



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.626/2024

**ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de João Pessoa - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de João Pessoa	10
C	Aspectos de Integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também	10

16



	deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSÓAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais idosos, em situação de rua e outros grupos socialmente vulnerabilizados não contemplados nas cotas	5

17



J	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (Comunidades: 1º RPP: Bairro São José, São Luiz, São Gabriel, São Mateus, Travessa Washington Luís e Chatuba I, II e III. 2º RPP: Jacarapá I, II e III, Vila dos Pescadores, Rio do Cabelo, Vila do Sol, Vila São Domingos, Rabo do Galo, Vila Mangueira, Barreira do Cabo Branco e Paulino Pinto. 3º RPP: Girassol, Feirinha, Jardim Mangueira, Nova Esperança, Vila União, Vila São Jorge, Condomínio I, II e III, IPEP, Projeto Mariz I, II e III, Patrícia Tomaz e Conjunto dos Militares. 4º RPP: Frei Damião, Santa Bárbara, Doce Mãe de Deus, Rabo da Gata, Maribondo, Quilombolas, Cumurupi, Praia de Gramame, Manzuru, Praia do Sol, Loteamento Nova Mangabeira, Lot. Planalto da Boa Esperança, Lot. Boa Esperança, Lot. Monte das Oliveiras, Lot. Cidade Maravilhosa, Lot. Parque do Sol, Lot. Rota do Sol, Lot. Caminho do Mar, Lot. Planície Dourada, Lot. Ana Clementina de Jesus, Lot. Novo Milênio, Condomínio da Amizade, Cond. da Liberdade, Cond. da Independência, Cond. Cidadania, Residencial Vitória, Lot. Girassol, Lot. Sonho Meu e Lot. Carinas. 5º RPP: Jardim Sepol, Jardim Nova Canaã, Colibris, Jardim Laranjeiras, Conjunto da FAC I e II, Mãe Bienga, Santa Verônica, Loteamento Mares do Sul, Quadra Mares, José Mariz I, Brasa Mar, Jaqueiras I, II, III e IV, Walter Forte, Boa Vista, Citex, Nova República, Nova Trindade III, Lago Sul, Conjunto Radialista, Arame, 1º de Abril, Loteamento Greenville, Lava Jato, Maria de Nazaré, Condomínio Fraternidade, Presidente Médici, Loteamento Morada Verde, Gauchinha, Taipa, Nova Vida, Vila da Paz e Sesi. 6º RPP: Conjunto José Vieira Diniz, Nova Trindade, Conjunto Nossa Senhora das Graças, Conjunto das Indústrias, Loteamento Cajueiro, Mumbaba, Três Lagoas, Conjunto Padre Ibiapina, Chatuba, Loteamento Verde Vale, Lot. Cidade Jardim, Condomínio da Paz, Loteamento Clevis Gondin, Loteamento Jardim Verora, Nova Veneza, Estrela de Prata, Jardim Paraíso, Loteamento Barro de Ouro e João Magliana. 7º RPP: Boa Esperança, Jardim Bom Samaritano, Novo Horizonte, Pedra Branca, Riacho Doçu/ Ceasa, São Geraldo, Vale Verde, Redenção, Jardim Itabalana, Bela Vista, Matinha, Monte Cassino, Paturi e Cemitério. 8º RPP: Jardim Guaba, Baleado, Lagoa Antônio Lins, Alvorada I e II, Novo Horizonte II, Ribeirinhas, Travessa São Luiz e Buraco da Gia. 9º RPP: Distrito Mecânico, Beira da Linha, Conjunto do IPEP, Com. 5 de Junho, Conjunto Tiradentes, Conjunto dos Motoristas, I, II e III, Juracy Palhano, São Judas Tadeu, Miramangue, Jardim da Mônica, Aratu, Buraco da Gia, Rua da Lama, Vila União, Tanque, Redenção, Av. Nova Liberdade, José Félix, Coronel Bento, Cícero Moura, Condomínio Índio Piragibe, Conjunto Frei Marcelino, Conj. Dom José Maria Pires, Bola na Rede, Ninho da Perua, Campo da Alvorada, Independência, Porto do Capim, Frei Vital, Praça 15 de Novembro, Vila Nassau, Trapixe, Renasser I, Santa Emília de Rodat e Saturnino de Brito. 10º RPP: Asa Branca, do S, Felipéia, Vila Japonesa, Riachinho, Terra do Nunca e Buraco da Gia. 11º RPP: Padre Zé, Alto do Céu, Jardim Ester, Jardim Coqueiral, Jardim Mangueira, João Galdino de Carvalho, Pé de Moleque, Beira da Linha, São Pedro, Porto João Tota, Vem-vem, Beira Molhada, Vila do Teimoso, Rua do Cano e Mangue. 12º RPP: Conjunto Residencial Marinês e Residencial Gervásio Maia. 13º RPP: Padre Hildon Bandeira, Cafofo, Liberdade, Brasília de Palha, Vila Tambauzinho, Tito Silva, Miramar e Travessa Yayá. 14º RPP: São Rafael, Santa Clara, Timbó, Euclápio, Paulo Miranda e Santa Bárbara).	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

18



Elaborado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1500.com.br/verificacao/2024-08-16-08:30:00-449-843C-CB13 e informe o código: 3089-4F49-843C-CB13
 Verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1500.com.br/verificacao/2024-08-16-08:30:00-449-843C-CB13 e informe o código: 3089-4F49-843C-CB13

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Comunidades: 1º RPP: Bairro São José, São Luiz, São Gabriel, São Mateus, Travessa Washington Luís e Chatuba I, II e III. 2º RPP: Jacarapé I, II e III, Vila dos Pescadores, Rio do Cabelo, Vila do Sol, Vila São Domingos, Rabo do Galo, Vila Mangueira, Barreira do Cabo Branco e Paulino Pinto. 3º RPP: Girassol, Feirinha, Jardim Mangueira, Nova Esperança, Vila União, Vila São Jorge, Condomínio I, II e III, IPEP, Projeto Mariz I, II e III, Patrícia Tomaz e Conjunto dos Militares. 4º RPP: Frei Damião, Santa Bárbara, Doce Mãe de Deus, Rabo da Gata, Maribondo, Quilombolas, Cumurupi, Praia de Gramame, Manzuar, Praia do Sol, Loteamento Nova Mangabeira, Lot. Planalto da Boa Esperança, Lot. Boa Esperança, Lot. Monte das Oliveiras, Lot. Cidade Maravilhosa, Lot. Parque do Sol, Lot. Rota do Sol, Lot. Caminho do Mar, Lot. Planície Dourada, Lot. Ana Clementina de Jesus, Lot. Novo Milênio, Condomínio da Amizade, Cond. da Liberdade, Cond. da Independência, Cond. Cidadania, Residencial Vitória, Lot. Girassol, Lot. Sonho Meu e Lot. Carinas. 5º RPP: Jardim Sepal, Jardim Nova Canaã, Colibris, Jardim Laranjeiras, Conjunto da FAC I e II, Mãe Bienga, Santa Verônica, Loteamento Mares do Sul, Quadra Mares, José Mariz I, Brasa Mar, Jaqueiras I, II, III e IV, Walter Forte, Boa Vista, Citex, Nova República, Nova Trindade III, Lago Sul, Conjunto Radialista, Arame, 1º de Abril, Loteamento Greenville, Lava Jato, Maria de Nazaré, Condomínio Fraternidade, Presidente Médici, Loteamento Morada Verde, Gauchinha, Taipa, Nova Vida, Vila da Paz e Sesi. 6º RPP: Conjunto José Vieira Diniz, Nova Trindade, Conjunto Nossa Senhora das Graças, Conjunto das Indústrias, Loteamento Cajueiro, Mumbaba, Três Lagoas, Conjunto Padre Ibiapina, Chutuba, Loteamento Verde Vale, Lot. Cidade Jardim, Condomínio da Paz, Loteamento Clovis Gondim, Loteamento Jardim Verona, Nova Veneza, Estrela de Prata, Jardim Paraíso, Loteamento Barro de Duro e João Magliano. 7º RPP: Boa Esperança, Jardim Bom Samaritano, Novo Horizonte, Pedra Branca, Riacho Doce/ Ceasa, São Geraldo, Vale Verde, Redenção, Jardim Itabaiana, Bela Vista, Matinha, Monte Cassino, Paturi e Cemitério. 8º RPP: Jardim Gualba, Baleado, Lagoa Antônio Lins, Alvorada I e II, Novo Horizonte II, Ribeirinhas, Travessa São Luiz e Buraco da Glia. 9º RPP: Distrito Mecânico, Beira da Linha, Conjunto do IPEP, Com. 5 de Junho, Conjunto Tiradentes, Conjunto dos Motoristas, I, II e III, Juracy Palhano, São Judas Tadeu, Miramangue, Jardim da Mônica, Aratu, Buraco da Glia, Rua da Lama, Vila União, Tanque, Redenção, Av. Nova Liberdade, José Félix, Coronel Bento, Cicero Moura, Condomínio Índio Piragibe, Conjunto Frei	5

19

Marcelino, Conj. Dom José Maria Pires, Bola na Rede, Ninho da Perua, Campo da Alvorada, Independência, Porto do Capim, Frei Vital, Praça 15 de Novembro, Vila Nassau, Trapixe, Renascer I, Santa Emília de Rodat e Saturnino de Brito. 10º RPP: Asa Branca, do 5, Felipéia, Vila Japonesa, Riachinho, Terra do Nunca e Buraco da Glia. 11º RPP: Padre Zé, Alto do Céu, Jardim Ester, Jardim Coqueiral, Jardim Mangueira, João Galvão de Carvalho, Pé de Moleque, Beira da Linha, São Pedro, Porto João Tota, Vem-ven, Beira Molhada, Vila do Teimoso, Rua do Cano e Mangue. 12º RPP: Conjunto Residencial Marinês e Residencial Cervástio Maia. 13º RPP: Padre Hildon Bandeira, Calorfo, Liberdade, Brasília de Pailha, Vila Tambauzinho, Tito Silva, Miramar e Travessa Yayá. 14º RPP: São Rafael, Santa Clara, Timbó, Eucalipto, Paulo Miranda e Santa Bárbara).	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente pelos três pareceristas.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

20

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.626/2024

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção: Caso você faça opção pelo envio da inscrição em vídeo, se faz necessário que o vídeo de inscrição seja gravado na horizontal e contenha todas as informações contidas neste Formulário de inscrição. As planilhas (anexos III-A a III-C) devem ser preenchidas e convertidas separadamente em arquivos PDF para anexar a sua inscrição.

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:
Data de nascimento:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

21

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Você é uma Pessoa LGBTQIAPN+?

- Sim
- Não

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

22

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- () Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- () Sim () Não

Se sim, Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

23



Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Natureza Jurídica:
Data de Início das atividades:
Atividade Cultural:
Histórico Cultural do Proponente:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não Binária
() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim
() Não

24



Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outra, indicar qual

Representante legal é pessoa LGBTQIAPN+?

- () Sim
() Não

Representante legal pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele

25



é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

- Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;

26



- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:
Data final:

ANEXO III.A - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

27



ANEXO III.B - Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de Instituição Internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de Ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

28



ANEXO III.C - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Podem haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Atenção: Esta planilha estará disponível também no formato Excel.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: otógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

29



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.626/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

João Pessoa, PB, ___ de _____ de 2024.

30



Para mais informações, consulte o Edital nº 60.009/2024 e o Processo Administrativo nº 16.626/2024. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.pb.gov.br/validacao/assinaturas.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.626/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____
abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão
Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço:

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena/Entidade/Associação/Coletivo
localizada no município de _____ no estado
_____ CEP: _____,

que _____ o(a)
Sr.(a) _____
portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº
_____ residente e domiciliado(a) no endereço:

é INDÍGENA e
mantém laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com a sua comunidade.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as
informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou
apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298
e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação do
documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à
emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo
com a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____ de _____ de 2024.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura

- 1. Esta declaração será dispensada em caso de apresentação do RANI ou Certidão de Registro Civil de Indígena;
- 2. Em caso de Declaração fornecida por Entidade, Associação ou Coletivo sem Constituição Jurídica é necessário anexar comprovação da presença de pelo menos uma pessoa indígena na Diretoria da Entidade/Coletivo.

31



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.626/2024

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº .../2024, venho
solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

João Pessoa, PB, [data].

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

32



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.626/2024

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Fundação Cultural de João Pessoa (Funjope)/FMC

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº .../2024, venho
solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

João Pessoa, PB, [data].

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

33



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.626/2024

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR
OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO
EDITAL nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N.
11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de João Pessoa, por meio da Fundação Cultural de João Pessoa (FUNJOPE) e
do Fundo Municipal de Cultura (FMC), neste ato representado por seu Diretor Executivo,
Senhor(a) Antônio Marcus Alves de Souza e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A)
AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida
em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à
[INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o
presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução
de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com
agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N.
11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao
projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital de Chamamento
Público nº .../2024, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$
[INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME
DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para
recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto,
sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Fundo Municipal de Cultural e da Fundação Cultural de João Pessoa:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

34



VII) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Fundação Cultural de João Pessoa por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural de João Pessoa a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou



II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.



8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo;
- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe; ou
- IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.



10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1. A Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE realizará o monitoramento das ações por meio do envio de Relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido pelo Ministério da Cultura.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de João Pessoa.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de João Pessoa para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

João Pessoa, PB, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
 ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Diretor Executivo/Funjope

Pelo Agente Cultural:
 [NOME DO AGENTE CULTURAL]



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.626/2024
ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
• OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
• Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
• Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
• Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

39



3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

40



Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
() 1. Presencial,
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
() Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
() 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

41



6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
() Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30B9-4F49-8A2C-CB13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/08/2024 17:12:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/30B9-4F49-8A2C-CB13>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/30B9-4F49-8A2C-CB13 e informe o código 30B9-4F49-8A2C-CB13

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Portal da Transparência da PMJP, no endereço <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/> e na plataforma JPCultura no endereço <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail funjope.phab2024@gmail.com, telefone (83) 3213-4405 e pelo WhatsApp (83) 3213-4401. Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor Executivo da Funjope e da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura.

14.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de novembro de 2024, para efeito de convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural.

14.5 Anexos do edital

- Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I – Categorias/Modalidades de apoio; Anexo II - Critérios de seleção; Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (Informações); Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo V - Declaração de Pertencimento étnico-indígena; Anexo VI – Formulário de Interposição de recurso; Anexo VII - Termo de Execução Cultural; Anexo VIII - Relatório de Execução do Objeto;

João Pessoa, PB 14 de agosto de 2024

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo/Funjope
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.614/2024

ANEXO I – CATEGORIAS/MODALIDADES

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais distribuídos da seguinte forma:

- 1.1. Produção e Criação Artístico-Cultural – 16 (dezesseis) Projetos a serem contemplados no valor total de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)
a) 02 (dois) projetos de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
b) 03 (três) projetos de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
c) 03 (três) projetos de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
d) 08 (oito) projetos de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

- 1.2. Formação, Qualificação e Pesquisa – 21 (vinte e um) Projetos a serem contemplados no valor total de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)
a) 04 (quatro) projetos de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
b) 07 (sete) projetos de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
c) 10 (dez) projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

- 1.3. Patrimônio Cultural, Memória, Salvaguarda e Conservação: 10 (dez) Projetos a serem contemplados no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
a) 01 (um) projeto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
b) 05 (cinco) projetos de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
c) 04 (quatro) projetos de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

- 1.4. Desenvolvimento de Projetos: 15 (quinze) Projetos a serem contemplados no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
a) 05 (cinco) projetos de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
b) 10 (dez) projetos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- 1.5. Circulação e Distribuição: 13 (treze) projetos a serem contemplados no valor total de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).
a) 02 (dois) projetos de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
b) 02 (dois) projetos de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
c) 02 (dois) projetos de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
d) 07 (sete) projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS/MODALIDADES

- 2.1. PRODUÇÃO E CRIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL: Fomento a propostas de produção e criação de obras, produtos artísticos e espetáculos em todas as linguagens previstas no presente edital. Estímulo à criação artística voltada à diversidade cultural, étnico-racial, de gênero e periférica.
2.2. FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E PESQUISA: Projetos de formação, capacitação, qualificação, ensino, transmissão e difusão de conhecimentos artísticos, culturais, históricos e saberes, destinados à ampliação de repertórios de indivíduos, grupos e públicos diretamente atingidos. Intercâmbios, cooperação, residências artísticas e demais processos de formação e investigação em arte e cultura que resultem em produtos a serem disponibilizados de modo público. Realização de ações, eventos



e projetos formativos, nas modalidades presencial, online, híbrida, síncronos e assíncronos. Qualificação, capacitação e aperfeiçoamento de indivíduos e grupos, entre artistas e técnicos da área cultural, para obtenção de conhecimentos, técnicas e expertises que contribuam diretamente para a qualificação do fazer artístico, cultural e laboral individual e/ou coletivo, em todos os níveis de atuação nas cadeias produtivas da cultura.

2.2. PATRIMÔNIO CULTURAL, MEMÓRIA, SALVAGUARDA E CONSERVAÇÃO: Fomento para incentivo e promoção de ações, iniciativas e projetos de patrimônio cultural, material e imaterial, que contribuam para a salvaguarda, conservação e difusão da memória artística pessoense e paraibana, a memória dos grupos sociais e étnico-raciais culturalmente diversificados, as culturas populares e os saberes e fazeres dos(as) detentores(as) do patrimônio cultural. Apoio financeiro a espaços e equipamentos culturais, Pontos de Cultura e organizações que conservam e difundem acervos, coleções e os patrimônios culturais de suas comunidades, territórios e grupos culturalmente diversificados.

2.3. DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS: Levantamentos, mapeamentos, laudos técnicos, dossiês, processos de investigação e criação em arte e cultura, que resultem na elaboração de projetos artísticos e culturais, propostas de intervenção e iniciativas coletivas. Desenvolvimento de processos de pré-produção e pré-criação que exijam estudo, pesquisa, estruturação e aquisição de materiais em diversos suportes para serem utilizados como fontes de informação e pesquisa. Produção de materiais profissionais que contribuam para o desenvolvimento de carreiras artísticas de indivíduos e grupos. Pagamento e aquisição de direitos autorais para o desenvolvimento de projetos e ações artísticas e culturais. Registro de patentes e propriedade intelectual para o desenvolvimento de tecnologias e meios de produção de caráter autoral voltados à arte e cultura e suas transversalidades.

2.4. CIRCULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO: Circulação de indivíduos e grupos, artistas e técnicos, de todos os segmentos culturais contemplados e das diversas áreas da cadeia produtiva, em eventos e espaços de arte e cultura.

2.4.1. Compreende-se como circulação aquela realizada por artistas, grupos e técnicos em bairros e comunidades da cidade de João Pessoa e Região Metropolitana; dentro do estado, por outros municípios; entre estados brasileiros; e internacionalmente. O Pagamento de custos envolve a distribuição física, incluindo remessa, traslado, transporte, combustível, courier, embalagem, seguro, entre outros elementos que garantam mobilidade, segurança e qualidade para a circulação de obras, equipamentos, produtos artísticos e bens culturais bem como a distribuição, promoção, difusão e divulgação digital de obras, produtos artísticos e bens culturais.

Atenção: O fomento previsto neste Edital será concedido a propostas, projetos e iniciativas que se enquadrem nos e los descritos no item 2 e seus subitens e que se situem dentro dos seguintes segmentos artísticos e culturais e/ou linguagens:

- Artes integradas;
• Artes visuais;
• Artesanato;
• Capoeira;
• Cinema e audiovisual;
• Circo;
• Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiro;
• Cultura popular;
• Culturas periféricas e LGBTQIAPN+;
• Dança;
• Espaços e equipamentos culturais;
• Fotografia;
• Livro, leitura, literatura e bibliotecas;

15



- Museus;
• Música;
• Patrimônio cultural e acervos;
• Pontos de Cultura;
• Produção e Gestão Cultural;
• Teatro.
• Outras expressões artístico-culturais e áreas técnicas que devidamente se encaixem na natureza deste edital.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Table with 7 columns: CATEGORIAS, QTD DE VAGAS AMPLIA CONCORRÊNCIA, COTAS PARA PESSOAS NEGRAS, COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, COTAS PARA LGBTQIAPN+, COTAS PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS DE TERREIRO, COTAS PARA PCD, QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS. Rows include CATEGORIA 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5.

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES

Sem prejuízo do previsto no item 3 deste anexo:

- a) Será aplicado o equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em projetos de pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, conjugado com a distribuição de vagas e valores do item 3.
b) Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas prevista no item 3.

14

16



Elaborado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.pb.gov.br/assinaturas. Acesso: https://joaopessoa.pb.gov.br/assinaturas. Acesso: https://joaopessoa.pb.gov.br/assinaturas. Acesso: https://joaopessoa.pb.gov.br/assinaturas.

Elaborado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.pb.gov.br/assinaturas. Acesso: https://joaopessoa.pb.gov.br/assinaturas. Acesso: https://joaopessoa.pb.gov.br/assinaturas. Acesso: https://joaopessoa.pb.gov.br/assinaturas.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.614/2024

ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de João Pessoa - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de João Pessoa.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Comunidades: 1.º RPP: Bairro São José, São Luiz, São Gabriel, São Mateus, Travessa Washington Luís e Chatauba I, II e III. 2.º RPP: Jacarapé I, II e III, Vila dos Pescadores, Rio do Cabelo, Vila do Sol, Vila São Domingos, Rabo do Galo, Vila Manguieira, Barreira do Cabo Branco e Paulino Pinto. 3.º RPP: Girassol, Feirinha, Jardim Manguieira, Nova Esperança, Vila União, Vila São Jorge, Condomínio I, II e III, IPEP, Projeto Mariz I, II e III, Patrícia Tomaz e Conjunto dos Militares. 4.º RPP: Frei Damião, Santa Bárbara, Doce Mãe de Deus, Rabo da Gata, Maribondo, Quilombolas, Cumurupi, Praia de Gramame, Manzuar, Praia do Sol, Loteamento Nova Mangabeira, Lot. Planalto da Boa Esperança, Lot. Boa esperança, Lot. Monte das Oliveiras, Lot. Cidade Maravilhosa, Lot. Parque do Sol, Lot. Rota do Sol, Lot. Caminho do Mar, Lot. Planície Dourada, Lot. Ana Clementina de Jesus, Lot. Novo Milênio, Condomínio da Amizade, Cond. da Liberdade, Cond. da Independência, Cond. Cidadania, Residencial Vitória, Lot. Girassol, Lot. Sonho Meu e Lot. Carinas. 5.º RPP: Jardim Sepal, Jardim Nova Canaã, Colibris, Jardim Laranjeiras, Conjunto da FAC I e II, Mãe Blenga, Santa Verônica, Loteamento Mares do Sul, Quadra Mares, José Mariz I, Brasa Mar, Jaqueiras I, II, III e IV, Walter Forte, Boa Vista, Citex, Nova República, Nova	5

17



19



F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais idosos, em situação de rua e outros grupos socialmente vulnerabilizados não contemplados nas cotas	5
J	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (Comunidades: 1.º RPP: Bairro São José, São Luiz, São Gabriel, São Mateus, Travessa Washington Luís e Chatauba I, II e III. 2.º RPP: Jacarapé I, II e III, Vila dos Pescadores, Rio do Cabelo, Vila do Sol, Vila São Domingos, Rabo do Galo, Vila Manguieira, Barreira do Cabo Branco e Paulino Pinto. 3.º RPP: Girassol, Feirinha, Jardim Manguieira, Nova Esperança, Vila União, Vila São Jorge, Condomínio I, II e III, IPEP, Projeto Mariz I, II e III, Patrícia Tomaz e Conjunto dos Militares. 4.º RPP: Frei Damião, Santa Bárbara, Doce Mãe de Deus, Rabo da Gata, Maribondo, Quilombolas, Cumurupi, Praia de Gramame, Manzuar, Praia do Sol, Loteamento Nova Mangabeira, Lot. Planalto da Boa Esperança, Lot. Boa esperança, Lot. Monte das Oliveiras, Lot. Cidade Maravilhosa, Lot. Parque do Sol, Lot. Rota do Sol, Lot. Caminho do Mar, Lot. Planície Dourada, Lot. Ana Clementina de Jesus, Lot. Novo Milênio, Condomínio da Amizade, Cond. da Liberdade, Cond. da Independência, Cond. Cidadania, Residencial Vitória, Lot. Girassol, Lot. Sonho Meu e Lot. Carinas. 5.º RPP: Jardim Sepal, Jardim Nova Canaã, Colibris, Jardim Laranjeiras, Conjunto da FAC I e II, Mãe Blenga, Santa Verônica, Loteamento Mares do Sul, Quadra Mares, José Mariz I, Brasa Mar, Jaqueiras I, II, III e IV, Walter Forte, Boa Vista, Citex, Nova República, Nova Trindade III, Lago Sul, Conjunto Radialista, Arame, 1.º de Abril, Loteamento Greenville, Lava Jato, Maria de Nazaré, Condomínio Fraternidade, Presidente Médici, Loteamento Morada Verde, Gauchinha, Taipá, Nova Vida, Vila da Paz e Sesi. 6.º RPP: Conjunto José Vieira Diniz, Nova Trindade, Conjunto Nossa Senhora das Graças, Conjunto das Indústrias, Loteamento Cajuieiro, Mumbaba, Três Lagoas, Conjunto Padre Ibiapina, Chatauba, Loteamento Verde Vale, Lot. Cidade Jardim, Condomínio da Paz, Loteamento Clovis Gondin, Loteamento Jardim Verano, Nova Veneza, Estrela de Prata, Jardim Paraíso, Loteamento Barro de Ouro e João Magliano. 7.º RPP: Boa Esperança, Jardim Bom Samaritano, Novo Horizonte, Pedra Branca, Riacho Doce/Ceasa, São Geraldo, Vale Verde, Redenção, Jardim Itabaiana, Bela Vista, Matinha, Monte Cassino, Paturi e	5

18



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS
------------------------------	--	------------------

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente pelos três pareceristas.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3.º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

20



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.614/2024

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (MODELO)

Atenção: Caso você faça opção pelo envio da inscrição em vídeo, se faz necessário que o vídeo de inscrição seja gravado na horizontal e contenha todas as informações contidas neste Formulário de Inscrição. As planilhas (anexos II-A a II-C) devem ser preenchidas e convertidas separadamente em arquivos PDF para anexar a sua inscrição.

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:
Data de nascimento:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

21



Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Você é uma Pessoa LGBTQIAPN+?

- Sim
- Não

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

[Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.]

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

22



Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência
- Pessoa LGBTQIAPN+
- Pessoa de Comunidade Tradicional

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Natureza Jurídica:
Data de Início das atividades:
Atividade Cultural:
Histórico Cultural do Proponente:

23



Número de representantes legais:

Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

Representante legal é pessoa LGBTQIAPN+?

- Sim
- Não

Representante legal pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

24



Atado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/ODP9-ET22-361C-70A6 e informe o código: ODP9-ET22-361C-70A6

Atado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/ODP9-ET22-361C-70A6 e informe o código: ODP9-ET22-361C-70A6

Atado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/ODP9-ET22-361C-70A6 e informe o código: ODP9-ET22-361C-70A6

Atado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/ODP9-ET22-361C-70A6 e informe o código: ODP9-ET22-361C-70A6

Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais

25



- Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:
Data final:

26



ANEXO III.A - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Table with 4 columns: Nome do profissional/empresa, Função no projeto, CPF/CNPJ, and Mini currículo. Example row: João Silva, Cineasta, 123456789101, (insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

ANEXO III.B - Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Table with 5 columns: Atividade, Etapa, Descrição, Início, and Fim. Example row: Comunicação, Pré-produção, Divulgação do projeto nos veículos de imprensa, 11/10/2024, 11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

ANEXO III.C - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Atenção: Esta planilha estará disponível também no formato Excel.

Table with 7 columns: Descrição do Item, Justificativa, Unidade de medida, Valor unitário, Quantidade, Valor total, and Referência de preço (opcional). Example row: Ex.: Fotógrafo, Profissional necessário para registro da oficina, Serviço, R\$1.100,00, 1, R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

28



Vertical text on the right side of page 25 and 26: 'Informação para o usuário: ANTONIO MARQUES ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/0DF9-E7E2-351C-70A5 e informe o código 0DF9-E7E2-351C-70A5'

Vertical text on the right side of page 27 and 28: 'Informação para o usuário: ANTONIO MARQUES ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/0DF9-E7E2-351C-70A5 e informe o código 0DF9-E7E2-351C-70A5'

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.614/2024

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

João Pessoa, PB, ___ de _____ de 2024.

Assinado por: ANTONIO MARQUES ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessaba.1doc.com.br/verificacao/0019-ET22-351-C7045> e informe o código: 0019-ET22-351-C7045

29



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.614/2024

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº .../2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

João Pessoa, PB, [data].

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Assinado por: ANTONIO MARQUES ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessaba.1doc.com.br/verificacao/0019-ET22-351-C7045> e informe o código: 0019-ET22-351-C7045

31



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.614/2024

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Fundação Cultural de João Pessoa (Funjope)/FMC

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº .../2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

João Pessoa, PB, [data].

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Assinado por: ANTONIO MARQUES ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessaba.1doc.com.br/verificacao/0019-ET22-351-C7045> e informe o código: 0019-ET22-351-C7045

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.614/2024

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____, - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena/Entidade/Associação/Coletivo _____, localizada no município de _____, CEP: _____, no estado _____

que o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____

_____ é **ÍNDIGENA** e mantém laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com a sua comunidade.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____ de _____ de 2024.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura

- Esta declaração será dispensada em caso de apresentação do RANI ou Certidão de Registro Civil de Indígena;
- Em caso de Declaração fornecida por Entidade, Associação ou Coletivo sem Constituição Jurídica é necessário anexar comprovação da presença de pelo menos uma pessoa indígena na Diretoria da Entidade/Coletivo.

Assinado por: ANTONIO MARQUES ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessaba.1doc.com.br/verificacao/0019-ET22-351-C7045> e informe o código: 0019-ET22-351-C7045

30



32



- 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
- 11. SANÇÕES**
- 11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
- 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**
- 12.1. A Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE realizará o monitoramento das ações por meio do envio de Relatórios.
- 13. VIGÊNCIA**
- 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido pelo Ministério da Cultura.
- 14. PUBLICAÇÃO**
- 14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de João Pessoa.
- 15. FORO**
- 15.1 Fica eleito o Foro de João Pessoa para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

João Pessoa, PB, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo/Funjope

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



37

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.614/2024**

**ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]



38

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
 Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

- (Você pode marcar mais de uma opção).
- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 - Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 - Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 - Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 - Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 - Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 - Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 - Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

39

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

40



Acesse o site do portal de acesso ao conteúdo de documentos em PDF: <https://portal.transparencia.org.br> para obter o conteúdo em PDF.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

- Você pode marcar mais de uma opção.
- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

41



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0DF9-E7E2-351C-70A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/08/2024 17:12:53 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0DF9-E7E2-351C-70A5>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.647/2024
REDE DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA - PB
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O município de João Pessoa -Paraíba, por meio da Fundação Cultural de João Pessoa e do Fundo Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – PARAÍBA" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12 de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e ainda, no que couber, na Lei nº 9.560 de 03 de dezembro de 2001, no Decreto nº 4.469 de 07 de dezembro de 2001 e na Lei nº 14.118 de 19 de janeiro de 2021.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

- 1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
- 1.2 Poderão participar deste edital Pontos de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme Item 3 deste edital.

2. RECURSOS

- 2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de João Pessoa -Paraíba por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 1.200.000,00 [um milhão e duzentos mil reais], para a seleção de 10 (dez) projetos no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cada projeto.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UG - 100301 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

SUBAÇÃO - 594513 PROGRAMA DE AUXÍLIO E AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL

FUNTE - 1.7.19.000000 TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A

CULTURA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO - 33.90 APLICAÇÕES DIRETAS

1

- 2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

- 3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

- Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 02), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
- Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no Item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura - FMC na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Fundação Cultural de João Pessoa -Funjope não precisarão obter a pontuação mínima indicada no Item 3.2., I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 02).

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope, não compromete a possível celebração de TCC.

2

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Cultural de João Pessoa -Funjope e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Cultural de João Pessoa -Funjope e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria do Fundo Municipal de Cultura-FMC, por meio do endereço eletrônico funjope.pnab2024@gmail.com, do telefone (83) 3213-4406 e do WhatsApp (83) 3213-4401.

16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 01: Categorias e Cotas;
- ANEXO 02: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 03: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 04: Plano de Trabalho;
- ANEXO 05: Plano de Aplicação de Recursos;

15

- ANEXO 06: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 06-A – Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico Indígena
- ANEXO 07: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 08: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 09: Declaração Conjunta;
- ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

João Pessoa, PB 14 de agosto de 2024

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo/Funjope
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

16

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0761-8EC3-FCED-463F> e informe o código: 0761-8EC3-FCED-463F



Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0761-8EC3-FCED-463F> e informe o código: 0761-8EC3-FCED-463F



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.647/2024
REDE DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA -PARAÍBA -PB
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Culturas Populares e Tradicionais; Linguagens Artísticas; Cidadania e Diversidade Cultural; Cultura Digital; Livro, Leitura e Literatura; Economia da Cultura, solidária e Criativa; outras	10	120.000,00

COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	03
Pessoas indígenas	01
Pessoas com deficiência	01
Pessoas LGBTQIAPN+	01
Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiro	01
Ampla concorrência	03

OBS: Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de cotas acima.

Sem prejuízo do previsto na tabela de Cotas acima, será aplicado:

1. O equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em projetos apresentados por entidades com sede em áreas periféricas e que tenham seu plano de trabalho com ações voltadas para estas áreas e para povos e comunidades tradicionais.
2. O equivalente ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor destinado ao edital em projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento.

17

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0761-8EC3-FCED-463F> e informe o código: 0761-8EC3-FCED-463F



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.647/2024
REDE DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA -PARAÍBA -PB
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				100 pontos
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as	0	2	4	

18

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0761-8EC3-FCED-463F> e informe o código: 0761-8EC3-FCED-463F



	desigualdades sociais.			
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, com o PNCV, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

19



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C791-8EC3-FCED-463F

Bloco 2 – Avaliação do projeto apresentado

CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
I				
Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto				
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de	0	2	3

20



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C791-8EC3-FCED-463F

	encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)			
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3
II	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4

21



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C791-8EC3-FCED-463F

III	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário	Não atende	Atende Parcialmente	Atende
	A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:			
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2
TOTAL				100 pontos

Bloco 3 - Bonificações

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Pontos de Cultura compostos majoritariamente por mulheres	5
Pontos de Cultura com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura até 30/06/2024 (Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura)	5

Nota final de cada Avaliador(a):

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2 e, depois, a soma das bonificações provenientes do Bloco 3.

Pontuação Final por Avaliador = ((Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) + 2) + Pontuação Bloco 3

22



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C791-8EC3-FCED-463F

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.647/2024
REDE DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA -PARAÍBA -PB
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(obs.: este anexo é um modelo para que a candidatura tenha conhecimento das informações que devem constar na inscrição que deve ser preenchida na plataforma JPCultura.

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a(s) categoria(s) com a(s) qual(is) a entidade ou coletivo cultural se identifica em sua atuação como Ponto de Cultura:

- () Culturas Populares e Tradicionais
() Linguagens Artísticas
() Cidadania e Diversidade Cultural
() Cultura Digital
() Livro, Leitura e Literatura
() Economia da Cultura, Solidária e Criativa
() Outra. Especifique: _____

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

- () Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
() Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
() Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
() Pessoa LGBTQIAPN+ (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança LGBTQIAPN+)
() Pessoa de Comunidade Tradicional e/ou Povos de Terreiro (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança de Comunidade Tradicional e/ou Povos de Terreiro)
() Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- () Sim
() Não

23

Assinado por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopeessoa1.doc.br/verificacao/791-RECS-FCE4-463F



*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:
2.2. CNPJ:
2.3. Endereço:
2.3.1. Cidade: 2.3.2. UF:
2.3. Bairro: 2.3. Número: 2.3. Complemento:
2.3.3. CEP: 2.4. DDD / Telefone:
2.5. E-mail da entidade cultural:
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

- () Sim, como Ponto de Cultura
() Sim, como Pontão de Cultura
() Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital
OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regimentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apellido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero:
() Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera
() Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti
() Não desejo informar
3.4.1. () Outra
3.5. Orientação Sexual:
() Lésbica () Gay () Bissexual
() Assexual () Pansexual () Heterossexual
() Não desejo informar 3.5.1. () Outros
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()

24

Assinado por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopeessoa1.doc.br/verificacao/791-RECS-FCE4-463F



3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual
3.9. Endereço:
3.9.1. Cidade: 3.10.2. UF:
3.10. Bairro: 3.10. Número: 3.10. Complemento:
3.10.3. CEP: 3.11. DDD / Telefone:
3.12. Data de Nascimento: 3.13. RG: 3.14. CPF:
3.15. E-mail:
3.16. Página da Internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?
() Sim () Não
3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?
3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?
() até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?
() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
() SIM () NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
() Administrativos
() Estruturais
() Geográficos / de localização
() Econômicos
() Políticos
() Sociais
() Saúde
() Parcerias
() Formação
() Desinteresse do público
4.3.1. () Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

() zona urbana central () áreas atingidas por barragem

25

Assinado por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopeessoa1.doc.br/verificacao/791-RECS-FCE4-463F



() zona urbana periférica () territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() zona rural () comunidades quilombolas (terra intitulado ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
() regiões de fronteira () território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
() área de vulnerabilidade social () regiões com baixo índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() unidades habitacionais () regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

() intercâmbio e residências artístico-culturais () livro, leitura e literatura
() cultura, comunicação e mídia livre () memória e patrimônio cultural
() cultura e educação () cultura e meio ambiente
() cultura e saúde () cultura e juventude
() conhecimentos tradicionais () cultura, infância e adolescência
() cultura digital () agente cultura viva
() cultura e direitos humanos () cultura circense
() economia criativa e solidária () 4.5.1. Qual? _____ outra: _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

() Antropologia () Cultura Popular () Meio Ambiente
() Arqueologia () Dança () Mídias Sociais
() Arquitetura-Urbanismo () Design () Moda
() Arquivo () Direito Autoral () Museu

26

Assinado por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopeessoa1.doc.br/verificacao/791-RECS-FCE4-463F



<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes e grupos culturais populares urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto

27



<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

4.9. A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

28



4.11. A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

29



4.26. A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

Federal Estadual Distrital Municipal Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) ano(s):

5. DECLARAÇÕES

DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

30



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joopeessoa.1doc.com.br/verificacao/CT91-8EC3-FCED-463F

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joopeessoa.1doc.com.br/verificacao/CT91-8EC3-FCED-463F

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.647/2024
REDE DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA -PARAÍBA -PB
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

(Este documento deve ser enviado como anexo ao Formulário de Inscrição em arquivo no formato PDF; a entidade pode preencher e assinar digitalmente ou imprimir e assinar para em seguida transformar em arquivo PDF).

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
• Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
• Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
• Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
• Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
• Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
• Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
• Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
• Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
• Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
• Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
• Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
• Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou o recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
• Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
• Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
• Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
• Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
• Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto deverá prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto nº 11.740, de 2023, de modo a contemplar:

- I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
• São considerados recursos de:
I - acessibilidade arquitetônica:
a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
b) piso tátil;
c) rampas;
d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
e) corrimãos e guarda-corpos;
f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
i) iluminação adequada;
j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
II - acessibilidade comunicacional:
a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
b) sistema Braille;
c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
f) linguagem simples;
g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
III - acessibilidade atitudinal:
a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
• O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
• Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
• Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com o QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação: Não inserir quantidades nem detalhes do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

- a) O que se pretende alcançar com a realização do projeto?
b) Quais objetivos do Ponto de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?
a) Defina o objetivo geral;
b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos);
Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

- a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e
c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Planos de Formação e Capacitação

Plano de Formação e Capacitação 1

Table with 2 columns: Tema da ação de formação / capacitação, Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação), Público beneficiário

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1.doc.com.br/verificacao/CT81-8ECC3-FCED-463F



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1.doc.com.br/verificacao/CT81-8ECC3-FCED-463F



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1.doc.com.br/verificacao/CT81-8ECC3-FCED-463F



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1.doc.com.br/verificacao/CT81-8ECC3-FCED-463F



Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>	

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oapessoas.1doc.com.br/verificacao/C761-8EC3-FCED-463F



Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 <i>(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)</i>	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL
Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

c) Resultados esperados para a Meta:

d) Produtos gerados com a realização da Meta:

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oapessoas.1doc.com.br/verificacao/C761-8EC3-FCED-463F



- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

c) Resultados esperados para a Meta:

d) Produtos gerados com a realização da Meta:

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Pessoa LGBTQIAPN+	Pessoa Com. Tradic./ Povos Terreiro
Ex: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim		

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oapessoas.1doc.com.br/verificacao/C761-8EC3-FCED-463F



5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)
-------------------------------------	--	---	---	---

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oapessoas.1doc.com.br/verificacao/C761-8EC3-FCED-463F



7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

- 8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):
- 8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

João Pessoa, PB, ____/____/____.

Assinatura (impressa ou digital)
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

39

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/C761-8EC3-FCED-463F> e informe o código C761-8EC3-FCED-463F



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.647/2024
REDE DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA -PARAÍBA -PB
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos (Modelo)

Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 - Planejamento do Projeto. Este anexo será disponibilizado também em planilha Excel que facilita os cálculos. (Campos preenchimento obrigatório: destacados de amarelo)

Orientações:

- a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital e na categoria da inscrição.
- b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:
- Tabela SalicNet – Preços da Cultura:
Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>
Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.
OU
 - Painel de Preços do Governo Federal:
Link: <http://paineldepresos.planejamento.gov.br/>
OU
 - Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.
- c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custos no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).
- d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.
- e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.
- f) Preencha os campos que estão em branco.
- g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 05). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

40

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/C761-8EC3-FCED-463F> e informe o código C761-8EC3-FCED-463F



h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 05). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:										
CNPJ:										
TÍTULO DO PROJETO:										
Especificação / Descrição da Meta:		META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL								VALOR TOTAL DAS METAS
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos					R\$ 0,00				

41

Assinado por: L. Pessoa - ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/C761-8EC3-FCED-463F> e informe o código C761-8EC3-FCED-463F



	do TCC para atingir os objetivos da Meta									
1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL								VALOR TOTAL DAS METAS
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				

42

Assinado por: L. Pessoa - ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/C761-8EC3-FCED-463F> e informe o código C761-8EC3-FCED-463F



2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				

43

Assinado por: 1. pessoa: ANTONIO MARGUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalpe.souza.1doc.com.br/verificacao/C761-8EC3-FCED-463F> e informe o código C761-8EC3-FCED-463F



2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO								
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				

44

Assinado por: 1. pessoa: ANTONIO MARGUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalpe.souza.1doc.com.br/verificacao/C761-8EC3-FCED-463F> e informe o código C761-8EC3-FCED-463F



3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META XX – XXXXX								

Assinado por: 1. pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/C761-8EC3-FCED-463F> e informe o código C761-8EC3-FCED-463F



ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				

Assinado por: 1. pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/C761-8EC3-FCED-463F> e informe o código C761-8EC3-FCED-463F



X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
VALOR TOTAL DO PROJETO											R\$ 0,00

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C761-8EC3-FCED-463F> e informe o código C761-8EC3-FCED-463F



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.647/2024
REDE DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA - PB
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou negro (a).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C761-8EC3-FCED-463F>



ANEXO 06-A

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, identidade: _____, Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____.

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena/Entidade/Associação/Coletivo

localizada no município de _____ no estado _____, CEP: _____.

que Sr.(a) _____ o(a) portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____ residente e domiciliado(a) no endereço: _____.

é INDÍGENA e mantém laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com a sua comunidade.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____ de _____ de 2024.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura

1. Esta declaração será dispensada em caso de apresentação do RANI ou Certidão de Registro Civil de Indígena;

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C761-8EC3-FCED-463F>



2. Em caso de Declaração fornecida por Entidade, Associação ou Coletivo sem Constituição Jurídica é necessário anexar comprovação da presença de pelo menos uma pessoa indígena na Diretoria da Entidade/Coletivo.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.647/2024
REDE DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA -PARAÍBA -PB
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE _____

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://japessoaa.tdoc.com.br/verificacao/0791-8EC3-FCED-463F e informe o código: 0791-8EC3-FCED-463F



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.647/2024
REDE DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA -PARAÍBA -PB
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural _____
Nome do projeto: _____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____/_____/202_.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://japessoaa.tdoc.com.br/verificacao/0791-8EC3-FCED-463F e informe o código: 0791-8EC3-FCED-463F



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.647/2024
REDE DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA -PARAÍBA -PB
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG), CPF nº _____ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural), CNPJ nº _____, inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO:

- 1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- 2. Autorizar a Fundação Cultural de João Pessoa -Funjope e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
- 3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- 4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 ("quem não pode participar do edital");
- 5. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Fundação Cultural de João Pessoa -Funjope e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
- 6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- 7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
- 8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://japessoaa.tdoc.com.br/verificacao/0791-8EC3-FCED-463F e informe o código: 0791-8EC3-FCED-463F



- 9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
- 10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exposições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- 11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
- 12. Sobre os bens remanescentes, que:
 - a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.
 - b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e
 - c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.
- 13. Estar ciente de que qualquer inexecução dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

João Pessoa, PB, _____/_____/_____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://japessoaa.tdoc.com.br/verificacao/0791-8EC3-FCED-463F e informe o código: 0791-8EC3-FCED-463F



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.647/2024
REDE DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA - PB
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA

(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2024

1. FINALIDADE

O Município de João Pessoa, representado por Fundação Cultural de João Pessoa (FUNJOPE) e Fundo Municipal de Cultura (FMC), e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1. ENTE PÚBLICO

Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF

54

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/7761-8EC3-FCED-463F



2.2. ENTIDADE CULTURAL

Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF
Endereço completo do responsável legal	

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital XXX, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]

Incumbem à Fundação Cultural de João Pessoa -Funjope observar as obrigações descritas na Instrução legislativa de regência, e as seguintes responsabilidades:

- I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
- II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
- III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
- IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

55

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/7761-8EC3-FCED-463F



V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os participantes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

56

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/7761-8EC3-FCED-463F



XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbem à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - enviar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou semelhantes;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

57

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/7761-8EC3-FCED-463F



XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$XXXX, em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2024

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- I - em caderneta de poupança, ou
- II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/791-8EC3-FCED-463F



5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

- I - seja realizado durante a vigência do TCC;
- II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
- III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Fundação Cultural de João Pessoa -Funjope realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

- I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
- II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
- III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
- IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);
- V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A Fundação Cultural de João Pessoa -Funjope produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/791-8EC3-FCED-463F



7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

- I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
- II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

- I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/791-8EC3-FCED-463F



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/791-8EC3-FCED-463F



12.2. A OSC poderá oferecer contrapartida voluntária, em bens e serviços, independentemente do valor global da parceria.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail funjope.pnab2024@gmail.com ou por petição dirigida à Diretoria Executiva da Funjope ou protocolada na plataforma 1Doc no endereço eletrônico: https://joapessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&id=5. A resposta às Impugnações caberá à Assessoria Jurídica da Funjope.

13.2. Durante o presente Chamamento Público, a Fundação Cultural de João Pessoa por intermédio da Secretária do Fundo Municipal de Cultura-FMC disponibilizará os seguintes Canais de Atendimento, visando orientar e esclarecer as organizações da sociedade civil sobre a inscrição e a elaboração de propostas:

- a) endereço eletrônico: funjope.pnab2024@gmail.com
b) contato telefônico: (83) 3213-4406
c) WhatsApp: (83) 3213-4401.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: funjope.pnab2024@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, mediante solicitação.

13.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.4. A Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.7. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.7.1. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, excetuada a hipótese disposta no art. 39, inciso V, do Decreto nº 8.726, de 2016.

15



13.8. O presente Edital terá vigência de 12 meses/anos a contar da data da homologação do resultado definitivo.

13.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Categorias;
Anexo II – Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo V – Declaração dos arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo VII – Declaração de Contrapartida

João Pessoa, PB 14 de agosto de 2024

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo/Funjope
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CEBS-CA66-9BF9-2548 e informe o código: CEBS-CA66-9BF9-2548

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.382/2024

ANEXO I – CATEGORIAS/MODALIDADES

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- 1.1. Aquisição de Acervos e Bens Culturais – 05 (cinco) Propostas a serem contempladas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
1.2. Instalação de Salas de Leitura e/ou Bibliotecas Comunitárias – 05 (cinco) Propostas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem contempladas, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
1.3. Reforma e/ou Modernização de Espaços ou Equipamentos Culturais: 03 (três) Projetos de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a serem contemplados no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS/MODALIDADES

- 2.1. Aquisição de Acervos e Bens Culturais: Aquisição de bens culturais e acervos (artístico, fotográfico, musical, bibliográfico, literário, documental, histórico e misto) voltados para a preservação da memória, identidade e da diversidade cultural, étnico-racial, de gênero e periférica da cidade de João Pessoa.
2.2. Instalação de Salas de Leitura e/ou Bibliotecas Comunitárias: Projetos de criação e instalação de Salas de Leitura ou Bibliotecas Comunitárias em espaço físico determinado dotadas de acervo bibliográfico multidisciplinar minimamente organizado e que tenha como objetivo ampliar o acesso da comunidade à informação, à leitura e ao livro.
2.3. Reforma e/ou Modernização de Espaços ou Equipamentos Culturais: Propostas de recuperação, reforma e/ou ampliação de instalações físicas, elétricas e hidráulicas de Equipamentos Culturais em funcionamento em espaço físico determinado; modernização de espaços culturais, etc.

17



3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Table with 7 columns: CATEGORIAS, QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, COTAS PARA PESSOAS NEGRAS, COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS, COTAS PARA LGBTQIAPN+, COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS DE TERREIRO, COTAS PARA PCD, QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS. Rows include CATEGORIA 1.1, 1.2, and 1.3.

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES

Sem prejuízo do previsto no item 3 deste anexo, será aplicado o equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em projetos de pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais.

Será assegurada a paridade de gênero, observadas a distribuição das vagas conforme tabela acima.

16



assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CEBS-CA66-9BF9-2548 e informe o código: CEBS-CA66-9BF9-2548

18



assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CEBS-CA66-9BF9-2548 e informe o código: CEBS-CA66-9BF9-2548

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.382/2024

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DA OSC

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Data de início das atividades:
A sede é:
 Própria
 Alugada
 Cediada

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

19



Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

1. DADOS DA PROPOSTA/PROJETO

Nome do Projeto/Proposta:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição da Proposta/Projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a realidade do objeto da parceria e o nexo com as ações propostas na parceria. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Ações a serem executadas (Neste campo, você deve descrever as ações que serão executadas a partir do objeto da parceria).

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das mesmas).

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas pela parceria. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+

20



Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

21



Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:
Data final:

ANEXO III.A - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

ANEXO III.B - Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de Comunicação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar as ações na comunidade. Ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 Apoio financeiro municipal
 Apoio financeiro estadual
 Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 Recursos de Lei de Incentivo Estadual

22



Revisado por 1 impresso: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Em verificar a validade das assinaturas, acessar https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEBS-CA05-88F3-2548 e informe o código CEBS-CA05-88F3-2548

Revisado por 1 impresso: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Em verificar a validade das assinaturas, acessar https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEBS-CA05-88F3-2548 e informe o código CEBS-CA05-88F3-2548

- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de Ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

ANEXO III.C - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Atenção: Esta planilha estará disponível também no formato Excel.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEBS-CA96-9BF9-2548 e informe o código CEBS-CA96-9BF9-2548

23



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.382/2024

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/2024, e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

João Pessoa, PB, ____ de _____ de 2024

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

24



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.382/2024**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

25



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.382/2024**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DOS ARTS. 26 E 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E DO ART. 39 DA LEI Nº 13.019, DE 2014**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e art. 39, incisos III ao VII, da Lei nº 13.019, de 2014, que os seus dirigentes abaixo relacionados, a saber:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

I - não são membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

II - não são cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer membros de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública.

III - () não tiveram as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos; ou

III - () tiveram as contas rejeitadas, mas demonstraram, nos termos do art. 39, IV, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que:

III.1 - a irregularidade que motivou a rejeição das contas foi sanada e que os débitos eventualmente imputados foram quitados;

III.2 - a decisão de rejeição das contas foi reconsiderada ou revista;

III.3 - a decisão sobre a apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

IV - () não foram punidos com as seguintes sanções:

IV.1 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

IV.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

IV.3 - a prevista no art. 73, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

IV.4 - a prevista no art. 73, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014;

IV - () foram punidos com as sanções previstas no art. 39, inciso V, alíneas "a", "b", "c" e "d", da Lei nº 13.019, de 2014, mas o período que durou a penalidade já se exauriu;

V - não são pessoas que, durante os últimos 08 (oito) anos:

a) tiveram suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) foram julgados responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) () foram considerados responsáveis por ato de improbidade;

c) () foram consideradas responsáveis por ato de improbidade, mas os respectivos efeitos, nos prazos previstos no art. 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429, de 1992, já se exauriram.

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

26



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEBS-CA96-9BF9-2548 e informe o código CEBS-CA96-9BF9-2548

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para concretização do que rege a Cláusula primeira do presente Termo de Fomento, a FUNJOPE/FMC fará o repasse de recursos no valor de R\$ xxxxx (xxxxx) ao xxxxx – CNPJ Nº xxxxx, em 1 (uma) parcela, em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda ao cumprimento dos requisitos previstos que, obrigatoriamente, observará o disposto nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Os recursos deverão ser aplicados total e integralmente nas atividades de execução conforme descrito no projeto, devendo ser observados os seguintes valores:

Table with 4 columns: ITEM, QUANTITATIVO, VALOR UNITÁRIO, TOTAL. Includes a row for TOTAL GERAL.

- § 2º Toda a documentação apresentada pelo Proponente é parte integrante deste termo, vinculando-as inteiramente ao aqui assentado.
§ 3º Caberá ao xxxxx – CNPJ Nº xxxxx, arcar com eventuais prejuízos causados, direta ou indiretamente a terceiros, independentemente das penalidades administrativas e demais pagamentos previstos neste Termo de Fomento.
§ 4º Fica condicionado o repasse financeiro a abertura de conta bancária exclusiva pelo Proponente para movimentação dos recursos recebidos.
§ 5º Fica vedado o repasse de recurso para agremiação que esteja em débito com a FUNJOPE, com o Fundo Municipal de Cultura e/ou a Prefeitura Municipal de João Pessoa, seja do ponto de vista financeiro, como de prestação de contas de eventual recurso percebido anteriormente, condicionado o repasse financeiro a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do referido objeto será realizada com as seguintes dotações orçamentárias: XXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS

Como condição de validade para o fornecimento de apoio financeiro ao xxxxx – CNPJ Nº xxxxx, deverá realizar uma contrapartida, que consistirá na realização do "XXXXXX". Além disso, o xxxxx – CNPJ Nº xxxxx, quando da realização do "XXXXXX", comprometer-se a observar, obrigatoriamente, o seguinte:

31



- § 1º Ceder ao Órgão Público Parceiro a utilização do nome do evento, pseudônimos e imagens para utilização e/ou veiculação em quaisquer meios de comunicação, evento ou atividade que venha a ser realizada pela Prefeitura Municipal de João Pessoa/FUNJOPE;
§ 2º É de responsabilidade do Proponente o pagamento e obtenção da competente autorização para realização dos eventos por parte de todos os órgãos e entidades, inclusive no tocante ao ECAD.
§ 3º Utilizar, como contraprestação, a logomarca da prefeitura Municipal de João Pessoa/FUNJOPE em qualquer espécie de divulgação das atividades promovidas pelo xxxxx – CNPJ Nº xxxxx, no que diz respeito ao objeto do presente termo de fomento.
§ 4º Agradecimentos em off durante as apresentações; citação sobre o apoio recebido pela FUNJOPE em todas as entrevistas na imprensa, além de banner virtual em redes sociais;
§ 5º Desenvolver e coordenar estratégias, juntamente com a FUNJOPE, de acordo com o objeto do presente Termo;
§ 6º Não praticar nenhum ato lesivo ou ofensivo à imagem da Prefeitura Municipal de João Pessoa/FUNJOPE ou pessoa natural, sob pena de ter que indenizar a FUNJOPE pelos danos que lhes forem impostos, inclusive os de natureza moral;
§ 7º Cumprir integralmente, no que lhe couber, as disposições legais aplicáveis à espécie.
§ 8º Prestar contas do valor recebido, através do fornecimento de recibo, de notas fiscais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do término da execução do projeto receptor de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O xxxxx – CNPJ Nº xxxxx, deverá prestar contas à FUNJOPE quanto à utilização dos recursos financeiros decorrentes deste termo de fomento, obedecendo, obrigatoriamente, as diretrizes elencadas nos parágrafos dessa cláusula:

- § 1º A Entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas à FUNJOPE dos valores percebidos por essa, a contar do término da execução do projeto receptor de recursos financeiros;
§ 2º As despesas e/ou os repasses devem ser realizados somente após a celebração e dentro do período de vigência;
§ 3º Todas as despesas realizadas na execução do objeto do fomento, independentemente do valor, deverão ser comprovadas mediante: apresentação de recibo de recebimento do recurso pelos representantes legais das ligas, acompanhadas dos respectivos comprovantes de transferência/pagamento;
§ 4º A data da nota fiscal deverá estar dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento;
§ 5º Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído à FUNJOPE, através de Guia de Recolhimento juntamente com a Prestação de Contas.
§ 6º Mediante requerimento com justificativa pela Entidade fomentada, o prazo para prestação de contas poderá ser prorrogado, por igual período, cabendo a FUNJOPE o julgamento do requerimento, sobretudo, para analisar a conveniência e a oportunidade do pedido de prorrogação.

32



CLAUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado pela FUNJOPE, a qualquer tempo e, especialmente, quando da constatação de situações, como: 1) Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento; 2) Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido; 3) Retardamento do início da execução do seu objeto, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIZAÇÃO:

A ausência da Prestação de Contas no prazo e na forma estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a Entidade ao ressarcimento dos valores ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá vigência a partir da sua assinatura e de sua publicação e término em XXXX de XXXX de 20XXX, para execução do projeto. Após a conclusão do projeto, passa a fluir o prazo para prestação de contas, que são de 60 (sessenta) dias a contar do término da execução.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente termo pode ser prorrogado no interesse das partes, antes do término de sua execução, contudo, deverá a parte solicitante apresentar justificativa e indicar os ajustes a ser realizados no plano de trabalho, para serem analisados pelos setores competentes da Fundação Cultural de João Pessoa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

O XXXX – CNPJ Nº XXXX, deverá observar, obrigatoriamente, as diretrizes elencadas nos parágrafos dessa cláusula:

- § 1º Será designado um representante da unidade gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou acordo de cooperação;
§ 2º Havendo bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou da extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, estes serão, a priori, da organização da sociedade civil, ressaltada as hipóteses do art. 42 da Lei nº 13.109/2014 e alterações cumulado com o art. 23 do Decreto nº 11.948/2024;
§ 3º A Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
§ 4º Os agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
§ 5º É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

33



- § 6º É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
§ 7º Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os participantes.
§ 8º Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista na lei, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Para a solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo de Fomento, em relação às quais não for possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da cidade de João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento digitalmente, através da plataforma 1Doc.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
XXXXX
DIRETOR EXECUTIVO

ASSOCIAÇÃO XXXXX
CNPJ: XXXXX
REPRESENTANTE LEGAL XXXXXX

34



Em atendimento por 1 impresso: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Em verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEBS-CA86-9BF9-2548 e informe o código CEBS-CA86-9BF9-2548

Em atendimento por 1 impresso: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Em verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEBS-CA86-9BF9-2548 e informe o código CEBS-CA86-9BF9-2548



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE85-CA86-9BFB-2548

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/08/2024 18:17:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/CE85-CA86-9BFB-2548

EXTRATO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n. 06.036/2024 Processo Administrativo n°. 32.641/2023. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃO/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS".

João Pessoa-PB, 15 de agosto de 2024

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n. 06.036/2024 Processo Administrativo n°. 32.641/2023. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃO/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS".

João Pessoa-PB, 15 de agosto de 2024

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/CE85-CA86-9BFB-2548



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/CE85-CA86-9BFB-2548



EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n. 06.036/2024 Processo Administrativo n°. 32.641/2023. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃO/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS".

João Pessoa-PB, 15 de agosto de 2024

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E85C-F7C4-0C6D-22FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/08/2024 11:31:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E85C-F7C4-0C6D-22FE

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E85C-F7C4-0C6D-22FE

EXTRATO Nº. 871/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.013/2024
CHAVE CGM: MI7W-20K5-ZCZQ-YVA0

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E COBERTURAS BIOLÓGICAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS) E SAD, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência no longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.111/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM
-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUO PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUO PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Table with 4 columns: CONTRATO, NOME, VALOR, DATA. Row 1: 11.093/2024, TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, R\$ 1.001.402,00 (hum milhão, um mil, quatrocentos e dois reais), 14 DE AGOSTO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/BD07-48P7-ACDE-EECC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDD7-48F7-A0CE-EECC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 14/08/2024 10:32:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BDD7-48F7-A0CE-EECC

EXTRATO Nº. 832/2024 DO TERMO ADITIVO Nº. 003/2024 AO CONTRATO Nº. 10.795/2022 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 2 e 4 REFERENTE AO (À)CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO HATCH E SEDAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2022

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 2 e 4 :

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 18 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 462603 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS
FONTE RECURSO 1.5.00.011002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 011002
NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 462792 VS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM

FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464500 VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/51E5-3D0D-B77A-BCAE e informe o código 51E5-3D0D-B77A-BCAE



Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/51E5-3D0D-B77A-BCAE e informe o código 51E5-3D0D-B77A-BCAE



NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI
DATA DA ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51E5-3D0D-B77A-BCAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 16/08/2024 10:39:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/51E5-3D0D-B77A-BCAE

EXTRATO Nº. 861/2024
PROCESSO Nº. 21.336/2024
CHAVE CGM: BZD9-7UTD-YBZC-P2IG

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA – HMV, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até aq longo da duração dos créditos orçamentários que dãoolastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.010/2024, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-SUBAÇÃO 461484 INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
-FONTE RECURSO 1.5.00.011002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 011002
-NATUREZA DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Table with 4 columns: CONTRATO, NOME, VALOR, DATA. Row 1: 11.092/2024, FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA - ME, R\$ 8.890,00 (oitto mil, oitocentos e noventa reais), 14 DE AGOSTO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9853-CBEA-3DEB-3CDB e informe o código 9853-CBEA-3DEB-3CDB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9353-CBEA-3DE8-2CD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/08/2024 13:07:59 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9353-CBEA-3DE8-2CD8>

EXTRATO Nº. 873/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.712/2024
 CHAVE CGM: MI7W-20K5-ZCZQ-YVA0

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E COBERTURAS BIOLÓGICAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS) E SAD**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência** no longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.111/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.094/2024	CAMPINA SAÚDE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME	R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)	14 DE AGOSTO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84EC-28B5-55BB-0AFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 14/08/2024 11:11:47 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/84EC-28B5-55BB-0AFF>

EXTRATO Nº. 874/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.710/2024
 CHAVE CGM: MI7W-20K5-ZCZQ-YVA0

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E COBERTURAS BIOLÓGICAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS) E SAD**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência** no longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.111/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.095/2024	ITG GRUPO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	R\$ 141.324,18 (cento e quarenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)	14 DE AGOSTO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FC8-70CB-02E2-A764

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 14/08/2024 10:32:45 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7FC8-70CB-02E2-A764>

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.040/2023
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.004/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB CNPJ sob nº 08.778.326.0001-56, neste ato representada pelo Secretário Rubens Falcão da Silva Neto.
 CONTRATADO: **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 30.251.160/0001-74
 INSTRUMENTOS VINCULANTES: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.004/2023, Memorando Interno nº 10.220/2023, Contrato nº 11.040/2023.
 OBJETO: **EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 15 RUAS NO BAIRRO DE GRAMAME EM JOÃO PESSOA - PB.**
 FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do Contrato nº 11.040/2023/SEINFRA, visando a inclusão de dotação orçamentária, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários

Onde se lê:
 Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO
 Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos; 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito
Leia-se:
 Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO
 Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
 Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos; 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito; 1.7.04 – **Transferências da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.**

João Pessoa, 14 de agosto de 2024

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7FC8-70CB-02E2-A764 e informe o código 7FC8-70CB-02E2-A764

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E83A-E85D-5203-A4C7 e informe o código E83A-E85D-5203-A4C7



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0621/2024.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): BRAÚNAS PRODUÇÕES CULTURAIS.

OBJETO: Contrata o referido grupo para uma apresentação, no dia 25 de agosto de 2024, com início previsto às 15h, no projeto "SOMOS CAPAZES", na Tardezinha Inclusiva, no Centro Cultural Tenente Lucena – Mangabeira.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 15 de agosto de 2024.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73FB-40A9-F430-772F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/08/2024 12:13:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/73FB-40A9-F430-772F>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0622/2024.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): DRAYLTON SIQUEIRA SILVA.

OBJETO: Contrata o referido artista para uma apresentação no projeto "Sabadinho Bom", no dia 24 de agosto de 2024, na Praça: Rio Branco, no bairro do Varadouro.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 15 de agosto de 2024.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C15-21CB-CB0E-CED8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/08/2024 15:22:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5C15-21CB-CB0E-CED8>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM: 162G-ZSA4-KXZ9-Y3SE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11.031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11.172/2024

UASG: 982051
N° DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91131/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para ampliação, reforma e construção do corredor externo do instituto Cândida Vargas em João Pessoa/PB

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, cuja sessão pública ocorrerá através do site: www.compras.gov.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.compras.gov.br a partir do dia 16/08/2024. A abertura das propostas ocorrerá no dia 23/09/2024, às 09h.

A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.compras.gov.br/ UASG: 982051 N° da Licitação 91131/2024 e <http://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 22 de julho de 2024.

João Pessoa, 15 de agosto de 2024

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima

Agente de Contratação e
Pregoeiro Oficial da SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3641-2DA0-676A-4C37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 15/08/2024 12:55:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3641-2DA0-676A-4C37>



TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.554/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.343/2024
[CHAVE CGM: V3VE-LM93-3W4S-G9AK]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Artista HELOISA ISIDORO UEHARA (HELÔ UEHARA) – CPF N° 348.623.798-50, pelo valor estimado total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA HELÔ UEHARA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024, DAS 12H30 ÀS 14H30, NO PROJETO SABADINHO BOM, NA PRAÇA RIO BRANCO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 14 de Agosto de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E70-430E-CB08-5DB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/08/2024 11:08:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7E70-430E-CB08-5DB8>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.555/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22.002/2024
[CHAVE CGM: 6FXB-OE11-SMUM-S5AG]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista/Grupo BRAUNAS PRODUCOES CULTURAIS - CNPJ: 30.086.289/0001-74, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO BRAUNAS PRODUCOES CULTURAIS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 15H, DENTRO DO PROJETO SOMOS CAPAZES, EVENTO "TARDEZINHA INCLUSIVA, NO CENTRO CULTURAL TENENTE LUCENA - MANGABEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 15 de Agosto de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6349-6ED6-8157-2FB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/08/2024 11:19:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6349-6ED6-8157-2FB3>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.556/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.967/2024
[CHAVE CGM: L5R0-RH7X-CUY1-47XB]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista DRAYLTON SIQUEIRA através da pessoa jurídica DRAYLTON SIQUEIRA SILVA - CNPJ: 50.217.153/0001-63, pelo valor estimado total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DRAYLTON SIQUEIRA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2024, DAS 12H30 ÀS 14H30, NO PROJETO SABADINHO BOM, NA PRAÇA RIO BRANCO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 15 de Agosto de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7443-28E7-B6B8-909F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/08/2024 13:59:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7443-28E7-B6B8-909F>



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7443-28E7-B6B8-909F>